



Polícia Civil inicia implantação de novo Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos

Erlon Rodrigues/PC-AM

Ferramenta é disponibilizada pelo Ministério da Justiça e permite realizar registro de ocorrências e outros procedimentos

A Polícia Civil do Amazonas (PC-AM) iniciou neste mês a implantação do novo Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE), disponibilizado pela Secretaria Nacional de Segurança (Senasp), por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para as Unidades da Federação, que permite o registro de ocorrências, despacho homologatório e a lavratura de procedimentos de polícia, além de fornecer recursos que permitem a gestão cartorária e compartilhamento de dados.

A primeira unidade a receber o novo sistema foi o 7º Distrito Integrado de Polícia (DIP), no bairro São Lázaro, zona sul. O evento de inauguração, no dia 3 de maio, teve a participação do secretário de Estado de Segurança Pública (SSP-AM), coronel Louismar Bonates; da delegada-geral da PC-AM, Emília Ferraz; do diretor do Departamento de Polícia Metropolitana (DPM), delegado Alessandro Albino; e do coordenador-geral do Sinesp, Rafael Rodrigues.

O PPE irá substituir o Sistema Integrado de Segurança Pública (Sisp), em relação aos registros de ocorrência e elaboração de procedimentos nas delegacias, como Boletins de Ocorrência (BOs), Auto de Prisão em Flagrante (APF), Inquéritos Policiais (IPLs), Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs), entre outros.

Conforme o secretário de Segurança, Louismar Bonates, o PPE trará mais agilidade para os trabalhos policiais e um retorno maior para a sociedade, pois a partir de agora, o acesso aos bancos nacionais de dados, que são integrados pelo MJSP, será instantâneo. "É um avanço muito grande e de extrema relevância para todos", destacou Bonates.

A delegada-geral da PC-AM, Emília Ferraz, enfatizou que o novo sistema vai trazer um procedimento muito bem feito, pois no momento em que a pessoa registrar um BO será possível



Sistema vai integrar informações de diversas esferas e permitir consultas por meio do CPF em bancos de dados nacionais, assinala a delegada-geral Emília Ferraz

fazer a migração de todos os dados.

"Nossas expectativas são as melhores, o PPE é muito bom à medida que integra as informações das mais diversas esferas. Conseguimos realizar consultas por meio do CPF em bancos de dados nacionais. Isso irá agilizar nossos trabalhos, pois caso alguém que tenha cometido um crime em outro estado chegue ao Amazo-

nas, vamos saber e atuar de forma célere", ressaltou Emília.

Segundo o coordenador-geral do Sinesp, Rafael Rodrigues, o sistema hoje presente em nove estados permite compartilhar dados dos registros de polícia judiciária, atendimento e despacho de ocorrência. "Cada unidade da federação que utiliza a solução pode consumir os dados que são feitos em uma base nacional de informações".

Sinesp PPE

O sistema subsidia a gestão dos recursos humanos, materiais, investigativos e de inteligência dos atores da Segurança Pública, com o registro das informações destinadas às Polícias Estaduais, auxílio na identificação dos fenômenos criminais, dos indicadores relacionados aos perfis dos autores, testemunhas e ofendidos, entre outros.

Além do armazenamento das informações, a ferramenta visa a implantação de procedimento exclusivamente eletrônico em todas as suas fases, com a substituição da utilização de papel, em sintonia com a economicidade e com as normas ambientais.

Rodrigo Santos/SES-AM



Cema mantém estoque geral com 74% de abastecimento de insumos e medicamentos

Estoque vem sendo mantido desde dezembro de 2020 na central, responsável por abastecer unidades da rede estadual de saúde

A Central de Medicamentos do Amazonas (Cema), da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), está com 74% de abastecimento de medicamentos e insumos hospitalares, quantitativo superior aos 12% encontrados em janeiro de 2019. Desde dezembro de 2020, esse estoque geral vem sendo mantido na central, responsável por abastecer as unidades da rede estadual de saúde.

“O nosso objetivo é subir esse percentual. Mas temos encontrado muita dificuldade por conta da escassez no mercado mesmo em relação a itens que não sejam usados diretamente para o tratamento de pacientes com Covid-19, porque a indústria está concentrada em atender a demanda instalada em virtude da doença. Todos os esforços estão sendo empreendidos para garantir o estoque regular dentro da cadeia de suprimentos”, explicou a coordenadora da Cema, Eunice Mascarenhas.

Cronograma

A Cema trabalha com cerca de 1.300 itens, entre insumos farmacológicos, hospitalares e de nutrição. Segundo a coordenadora, a pro-



Ante cenário de escassez, Cema vem priorizando processos de compra dos insumos necessários ao manejo de pacientes de Covid-19, explica a coordenadora Eunice Mascarenhas

gramação de compra é feita de modo a manter um estoque capaz de cobrir 120 dias da demanda estabelecida nas unidades de saúde. Dentro das estratégias para manutenção do abastecimento está inserido também o envio de medicamentos pelo Ministério da Saúde.

“Novas aquisições são solicitadas sempre que o estoque de um dado insumo alcança

nível de cobertura inferior a 60 dias”, afirmou a coordenadora.

Para garantir a aquisição de medicamentos em meio ao cenário de escassez causado pela pandemia de Covid-19, a Cema prioriza os processos de compra de todos os insumos necessários ao manejo do paciente em tratamento da doença em leitos clínicos e em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

“Com isso garantimos a celeridade e a posição do Estado do Amazonas na fila de pedidos junto aos laboratórios fabricantes. Além disso, o setor de cobranças acompanha o cumprimento das entregas de cada fornecedor visando mitigar os atrasos de entrega e outras situações que possam comprometer o estoque”, ressaltou.

Já o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf), que reúne 208 medicamentos de alto custo, custeado pelo Estado e pelo Governo Federal para atender 13.831 usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Amazonas, está com 97,6% de abastecimento. No primeiro trimestre deste ano, 24.743 dispensações foram realizadas pelo Ceaf.

Investimentos

A Cema executou R\$ 71,6 milhões em compras de insumos e medicamentos no enfrentamento à Covid-19, de janeiro a abril deste ano. Na aquisição de medicamentos que compõem o kit intubação, a Central destinou o montante de R\$ 32,5 milhões neste ano.

Jucea registra abertura de 730 empresas em abril, segundo melhor mês em cinco anos

Divulgação/Jucea



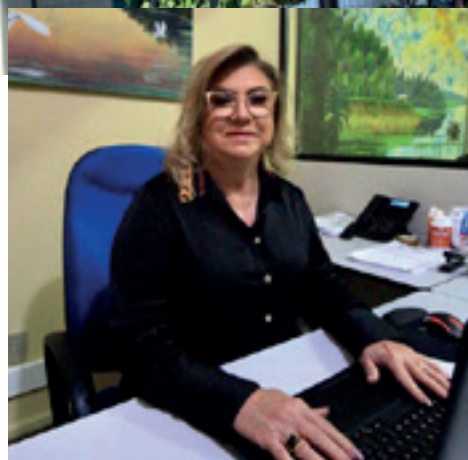
Registros de janeiro a abril deste ano somam 2.702 novos empreendimentos no estado, 45,8% a mais do que no mesmo período de 2020

A Junta Comercial do Estado do Amazonas (Jucea) registrou no mês de abril, 730 novas empresas. O mês é o segundo a obter o maior número de empreendimentos constituídos no estado nos últimos cinco anos, perdendo apenas para o mês de março deste ano, que atingiu 854 novos Cadastros Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJs). Os dados são do Sistema de Registro Mercantil (SRM) da autarquia.

Com o segundo melhor mês em constituições no Amazonas, a soma dos registros consolidados nestes quatro meses de 2021 totaliza 2.702 novos empreendimentos no estado. Um aumento de 45,8% em comparação ao registrado no mesmo período de 2020.

Já em uma comparação com o mês de abril de 2020, que registrou 277 novos negócios, o número de constituições feitas em abril de 2021 assinala um crescimento de 163%.

Os dados da Jucea não incluem os Microempreendedores Individuais (MEIs), que são constituídos de forma virtual, por meio do portal do Empreendedor, do Governo Federal.



Números refletem trabalho de modernização, simplificação e desburocratização promovido pela Jucea, avalia presidente da autarquia, Maria de Jesus Lins

Segundo a presidente da Jucea, Maria de Jesus Lins, os números positivos são resultado do trabalho de modernização, simplificação e desburocratização na abertura de empresas, promovido pela Jucea.

"Pela segunda vez colhemos números positivos neste ano, que superam inclusive os dados dos últimos cinco anos. Resultado de uma junta 100% digital, que investe em tecnologias e mão de obra qualificada, e que traz grande retorno para a sociedade amazonense, mesmo com todos os desafios impostos pela pandemia da Covid-19", afirmou.

Tempo de abertura

Uma das ações que têm fortalecido o ambiente de negócios no Amazonas, além das linhas de crédito oferecidas pelo governo estadual, é a redução no tempo médio para registro de novas empresas no Amazonas.

A Junta Comercial registrou, pelo terceiro mês consecutivo em 2021, a redução no tempo médio para registro de novas empresas no Amazonas. Em janeiro levava-se cerca de 13 horas e 23 minutos para se fazer um registro empresarial, já no mês de março o tempo caiu para 9 horas e 38 minutos. No mês de abril, o tempo médio se manteve como no mês anterior.

Tipo empresarial

Entre os tipos empresariais mais registrados no Amazonas em abril, em primeiro lugar ficou a natureza jurídica de Empresário Individual, com 307 constituições. Em seguida, a Sociedade Empresarial Limitada (quando o negócio tem dois ou mais sócios), com 276 novos CNPJs e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), com 147 novas aberturas.

Arrecadação

Conforme dados do SRM, a Jucea recolheu no mês de abril o valor de R\$ 1.194.164,00 em taxas.

Gabinete Itinerante Ambiental alinha ações para potencializar ecoturismo em Novo Airão

Jamile Alves/Sema

Ação do Governo do Amazonas discutiu estratégias para ordenamento da atividade turística aliada à agenda ambiental

O Projeto Gabinete Itinerante Ambiental (Giam) chegou ao município de Novo Airão (distante 115 quilômetros de Manaus) no dia 29 de abril. A ação reuniu representantes do Governo do Estado e do Município, a fim de potencializar a gestão ambiental do Amazonas. Entre as principais pautas discutidas esteve o desenvolvimento do ecoturismo na região.

O Giam é uma iniciativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema) para expandir o diálogo entre o Estado e a gestão municipal, a fim de alinhar as estratégias de conservação e sustentabilidade. A atividade resulta em um plano de ação integrado, com ênfase no desenvolvimento e na execução das políticas públicas ambientais.

Novo Airão é o segundo município do Amazonas a receber o Gabinete Itinerante. A programação teve início pela manhã, com uma reunião com o prefeito da cidade, Frederico Júnior. Além dele e do secretário da Sema, estiveram presentes o vice-presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas (Amazonastur), Ruy Mendonça, e o gerente de pesca do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam), Gelson Batista.

“Essa ação é muito relevante, pois precisamos ter a garantia de um mercado turístico regulado e cumpridor da legislação ambiental, com a inserção das comunidades tradicionais na cadeia produtiva e com os recursos voltando para o Município, para que mais investimentos possam ser feitos no ecoturismo e, também, na conservação ambiental, para continuar fomentando essa cadeia produtiva”, destacou o secretário do Meio Ambiente, Eduardo Taveira.

A comitiva do Giam participou ainda de um encontro com secretários municipais de Meio Ambiente, Agricultura e de Turismo, além de representantes locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam), da Fundação Vitória

Iniciativa da Sema visa expandir diálogo entre o Estado e a gestão municipal, a fim de alinhar estratégias de conservação e sustentabilidade



a reativação do polo moveleiro da cidade, a partir das matérias-primas provenientes das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) Aturiá Apuazinho e Puduari Solimões, por meio de planos de manejo de pequena escala. Foi ainda alinhada uma ação para revitalizar o Parque Municipal da Cacimba, com recursos do Fundo Estadual do

Meio Ambiente.

Pesca e polo moveleiro

A reunião resultou em encaminhamentos para estudar a implementação de novos acordos de pesca, a fim de estabelecer um novo polo de pesca esportiva no Amazonas, a partir das Unidades de Conservação do Estado.

Entre as agendas discutidas também esteve

Meio Ambiente. O prefeito da cidade, Frederico Júnior, destacou a importância do diálogo mais próximo entre Estado e Município. “Estamos muito felizes com a vinda do gabinete itinerante. O governador Wilson Lima vem fazendo vários investimentos no município, para realmente transformar Novo Airão em um polo turístico. Isso é muito relevante, pois nossa cidade tem um grande potencial e discutimos soluções para destravar problemas antigos”, disse.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CORONEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “ALFREDO DA MATTA” – FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM
CRISTIANO FERNANDES DA COSTA (Interino)

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ALESSANDRA DOS SANTOS

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Índio – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis3

Decretos numerados6

Decretos nominais16

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE1

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM6

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD7

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC7

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP13

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus14

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC14

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS15

Centro de Serviços Compartilhados - CSC16

Polícia Civil do Estado - PC17

Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC17

Superintendência de Habitação do Amazonas - SUHAB18

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM17

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM18

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF19

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” - FMT-AM19

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - FUAM19

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM20

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM21

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV21

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI23

Companhia de Gás do Estado do Amazonas - CIGÁS23

Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR23

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM24

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM24

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC25

Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA25

CADERNO III- MUNICIPALIDADES

Jutai1

CADERNO IV- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo1

Instituto da Mulher Dona Lindu1

SPA Danilo Correa4

Empresas Privadas4

NESTA EDIÇÃO: 54 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 5.454, DE 11 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre a concessão de anistia de dívidas de operações de crédito realizadas pela Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, no âmbito do Programa para o Incentivo à Utilização de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - PROMECANIZAÇÃO e do Programa de Incentivo ao Uso do Calcário na Correção do Solo - PROCALCÁRIO, aos produtores rurais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Em decorrência dos efeitos provocados pela excepcional enchente de 2021 e pelos efeitos, no meio rural, da PANDEMIA da COVID-19, que vitimou muitos empreendedores rurais, ocasionando impacto nas atividades econômicas, além da constatação, pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e pela Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, da ocorrência de diversos óbitos de financiados da classe produtora rural, motivando a perda da correspondente atividade econômica, o que impossibilitou a continuidade, pelas respectivas famílias, bem como as condições de honrar os compromissos assumidos pelos financiados falecidos, além da ocorrência de casos de produtores rurais acometidos por invalidez permanente, fica instituída a Anistia de Dívidas e a Renegociação, decorrentes de operações de financiamento concedido com recursos do Programa para o Incentivo à Utilização de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - PROMECANIZAÇÃO e do Programa de Incentivo ao Uso do Calcário na Correção do Solo - PROCALCÁRIO, através da Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM.

Art. 2.º A Anistia de que trata o artigo 1.º desta Lei fica limitada aos municípios onde foi reconhecida a calamidade pública ou o estado de emergência, pela Defesa Civil Estadual ou Secretaria Nacional da Defesa Civil, em decorrência dos efeitos da enchente 2021, bem como aos produtores rurais de todos os Municípios do Estado que vieram a óbito por qualquer causa e independente do período da PANDEMIA da COVID-19, e produtores rurais acometidos por invalidez permanente, e dar-se-á nas seguintes formas:

I - ANISTIA PARCIAL: aos financiados para atividades agropecuárias, contemplados com recursos dos programas PROMECANIZAÇÃO e PROCALCÁRIO, prejudicados pela enchente de 2021, nas localidades onde foi reconhecida a calamidade pública ou o estado de emergência pela Defesa Civil Estadual, ou pela Secretaria Nacional da Defesa Civil, com a remissão de suas dívidas apenas em relação às parcelas vencíveis em 2021, e ainda não pagas;

II - ANISTIA TOTAL:

a) aos produtores rurais falecidos ou em estado de invalidez permanente, desde que justificadas e comprovadas tais situações junto ao Agente Financeiro, mediante apresentação da documentação comprobatória expedida por órgão oficial exigida pelas normas do Programa, independente da data e dos valores dos financiamentos, devendo este instrumento contar com a devida comprovação legal para a remissão da dívida, cabendo ao agente financeiro realizar a baixa do saldo devedor do mutuário e emitir declaração de quitação do financiamento;

b) aos produtores rurais, com atividades financiadas pelos Programas PROMECANIZAÇÃO e PROCALCÁRIO, em situação de inadimplência na data base de 31 de dezembro de 2020, com previsão de colheita a partir de 2021, que tiveram suas plantações, criações e estruturas (casas, utensílios e bens) dizimadas pela enchente de 2021, dos municípios onde foi reconhecida a calamidade pública ou o estado de emergência pela Defesa Civil Estadual ou Secretaria Nacional da Defesa Civil, devidamente comprovada por Laudo Técnico emitido pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, na qualidade de Agente Técnico dos Programas;

III - RENEGOCIAÇÃO: para os casos previstos no inciso I, cujos saldos remanescentes poderão ser renegociados, com a repactuação do prazo de pagamento, permanecendo o benefício da subvenção, e respeitadas as particularidades de cada atividade.

Art. 3.º Os financiados pelos programas de que trata esta Lei, nos municípios onde não houve reconhecimento de calamidade pública ou de estado de emergência pela Defesa Civil Estadual ou Secretaria Nacional da Defesa Civil, mas se considerem afetados, direta ou indiretamente, pelos efeitos da enchente de 2021, poderão solicitar a renegociação de seus financiamentos, permanecendo o benefício da subvenção, respeitadas as particularidades de cada atividade.

Art. 4.º A Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR fica responsável por elaborar plano de ação, com objetivo de auxiliar as instituições financeiras, para que a anistia não seja somente objeto de

compensação de danos experimentados pelos produtores, de modo a garantir a retomada da produção agrícola do Estado, possibilitando que os rendimentos esperados com essa iniciativa atendam ao cumprimento das obrigações dos financiamentos que vierem a ser concedidos.

Art. 5.º Ao final do programa, a AFEAM se obriga a encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas um relatório geral dos resultados alcançados, destacando:

I - os municípios beneficiados;

II - o nome e a quantidade de beneficiários (pessoas físicas e jurídicas);

III - os valores anistiados, devidamente individualizados, remissões e renegociações das dívidas decorrentes dos financiamentos realizados pela AFEAM;

IV - outros dados relevantes.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44125

LEI N.º 5.455, DE 11 DE MAIO DE 2021

INSTITUI os Planos de Recuperação de Créditos Habitacionais e de Regularização de Titularidade de Imóveis pertencentes ou incorporados à carteira imobiliária da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam instituídos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os Planos de Recuperação de Créditos Habitacionais e de Regularização de Titularidade de Imóveis pertencentes ou incorporados à carteira imobiliária da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB.

Art. 2.º O Plano de Recuperação de Créditos Habitacionais tem por finalidade reduzir a inadimplência dos mutuários da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, possibilitando a renegociação dos contratos de financiamento ativos e inativos (casas e lotes), celebrados com recursos disponibilizados pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH, recursos próprios e outros.

Art. 3.º Constituem instrumentos do Plano de Recuperação de Créditos Habitacionais:

I - o parcelamento das prestações em atraso;

II - a incorporação do débito ao saldo devedor do imóvel;

III - a novação e suas modalidades, adotados os critérios de parcelamento previstos no artigo 19 desta Lei.

Art. 4.º Os mutuários dos contratos de financiamentos imobiliários que se encontram com prestações vencidas e não pagas poderão obter abatimento dos juros remuneratórios e mora incidente sobre o valor das prestações em atraso, nas seguintes condições e percentuais:

I - à vista, com 80% (oitenta por cento) de redução;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento);

III - de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento);

IV - de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta por cento).

§ 1.º A partir da segunda parcela mensal, será aplicada correção monetária, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

§ 2.º Para os mutuários que se encontram com prestações nos Conjuntos Habitacionais localizados fora da capital do Estado, fica autorizada apenas a cobrança dos encargos mensais, sem incidência de qualquer tipo de taxas adicionais.

§ 3.º Nos casos de contratos ativos que contenham cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, não ocorrerá a incorporação de débitos.

Art. 5.º O mutuário poderá solicitar a incorporação do débito ao saldo devedor, com abatimento dos juros de mora e da multa incidentes sobre as prestações em atraso, obedecendo às cláusulas e valores originais dos contratos ativos de financiamento, em conformidade com os seguintes critérios:

I - em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a primeira constituída por 03 (três) parcelas mais antigas, com redução de 30% (trinta por cento);

II - de 37 (trinta e sete) até 120 (cento e vinte) parcelas, sendo a primeira constituída por 03 (três) parcelas mais antigas, com redução de 20% (vinte por cento);

III - acima de 120 (cento e vinte) parcelas, sendo a primeira constituída por 03 (três) parcelas mais antigas, com redução de 10% (dez por cento).

§ 1.º Na hipótese de incorporação do débito ao saldo devedor deverá ser observada a idade limite do mutuário/segurado, quanto aos aditivos de prazos do respectivo contrato.

§ 2.º As parcelas incorporadas ao saldo devedor serão atualizadas de acordo com as regras do contrato de financiamento.

Art. 6.º O mutuário de contrato de financiamento abrangido pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, que possua prestações suspensas em decorrência de solicitação de quitação antecipada à base de 100% (cem por cento) de desconto, na forma prevista no artigo 2.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e que obteve como resposta a "negativa de quitação", poderá firmar acordo financeiro com 100% (cem por cento) de desconto, incidente sobre os juros legais e multas, a serem pagas em até 12 (doze) parcelas.

Art. 7.º O mutuário que possua contrato de financiamento sem a cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS poderá quitar o saldo devedor com obtenção dos seguintes descontos:

I - 20% (vinte por cento) do saldo devedor residual, no contrato de financiamento firmado após 05 de dezembro de 1990, com pagamento à vista;

II - 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor residual, no contrato de financiamento firmado até 05 de dezembro de 1990, podendo ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo único. Concluído o pagamento de todas as parcelas acordadas, os eventuais saldos residuais, sem cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS ficam automaticamente extintos.

Art. 8.º O mutuário que possua contrato de financiamento abrangido pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS poderá quitar o saldo devedor residual com até 75% (setenta e cinco por cento) de desconto, a ser pago em até 12 (doze) parcelas, quando houver multiplicidade de contratos.

Art. 9.º Os benefícios do Plano de Recuperação de Créditos Habitacionais poderão ser solicitados pelo próprio mutuário ou por procurador habilitado por instrumento público e serão concedidos uma única vez por imóvel.

Art. 10. A adesão ao Plano de Recuperação de Créditos Habitacionais somente surtirá efeito ante a comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 11. Nos casos de débitos ajuizados, a adesão ao Plano de Recuperação de Créditos Habitacionais implicará na suspensão da ação judicial, até que se efetive o integral cumprimento da adesão firmada.

Art. 12. O Termo de Adesão ao Plano de Recuperação de Créditos Habitacionais deverá trazer no seu corpo a ciência e a concordância do devedor de que o valor de ativos financeiros, bloqueados ou penhorados, será levantado pela Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB.

Parágrafo único. O levantamento mencionado no *caput* não será considerado como primeira parcela, para o caso em que o devedor optar por um dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 13. O inadimplemento de qualquer parcela devida em razão da adesão ao Plano de Recuperação de Créditos Habitacionais poderá implicar:

I - na rescisão das cláusulas do Termo de Adesão ao Plano de Recuperação de Créditos Habitacionais, sucedida de notificação ou interpelação ao aderente;

II - no restabelecimento do débito originário, compreendendo a soma principal, a atualização monetária, as multas legais, os juros de mora e os acréscimos previstos na legislação vigente, com o consequente abatimento das parcelas adimplidas;

III - nos casos de débitos ajuizados, na retomada da demanda, pelo valor remanescente correspondente à soma do principal, à atualização monetária, as multas legais, os juros de mora, e os acréscimos previstos na legislação vigente, com o consequente abatimento das parcelas adimplidas;

IV - nos casos de débitos não ajuizados, no direito de a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB propor as medidas administrativas e judiciais, cabíveis para a cobrança de seu crédito, compreendendo a soma principal, a atualização monetária, as multas legais, os juros de mora, os acréscimos previstos na legislação vigente, com o consequente abatimento das parcelas adimplidas.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento, haverá o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 14. As disposições desta Lei não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

Art. 15. O Plano de Regularização de Titularidade de Imóveis pertencentes ou incorporados à carteira imobiliária da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB objetiva possibilitar a transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de financiamento que, até a data desta Lei, tenha sido celebrado entre o mutuário adquirente, sem a interveniência da SUHAB, observada a capacidade financeira do adquirente, em caso de imóvel não quitado.

Art. 16. A mudança de titularidade do contrato de financiamento ocorrerá:

I - por sub-rogação pessoal, nos casos em que não houver prestações em atraso; ou

II - por novação de dívida, quando possuir parcelas em atraso.

Art. 17. A sub-rogação implica na transferência de titularidade do contrato de financiamento para um novo mutuário, na forma prevista na Lei n.º 8.004, de 14 de março de 1990.

Art. 18. A novação implica na transferência da titularidade do contrato de financiamento, com ou sem a anuência do devedor originário, para um novo mutuário, com incorporação do saldo devedor do contrato original ao novo contrato de financiamento, acrescido das parcelas vencidas e não pagas, devidamente atualizadas monetariamente e corrigidas com juros e multas.

Art. 19. A novação será deferida, com redução dos juros de mora e da multa, observados os seguintes critérios:

I - novo financiamento em até 60 (sessenta) parcelas, com redução de 90% (noventa por cento);

II - novo financiamento de 61 (sessenta e um) até 120 (cento e vinte) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento);

III - novo financiamento de 121 (cento e vinte e uma) até 180 (cento e oitenta) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento);

IV - novo financiamento de 181 (cento e oitenta e uma) até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, com redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Na novação, deverão ser observadas as regras do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, relativas à idade limite, renda mínima, valor das prestações e cálculo de atualização do saldo devedor do novo contrato.

Art. 20. Os requerimentos de emissão de Termo de Quitação para efeito de posterior emissão de Encaminhamento à Cartório para lavratura de Escritura de Imóvel, bem como as solicitações de Encaminhamento à Cartório propriamente ditas, terão a extensão do benefício desta Lei.

Art. 21. A Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB poderá editar normas complementares, necessárias à operacionalização e à fiel execução desta Lei, inclusive, quanto à regulamentação dos procedimentos administrativos e à exigência de documentos para instrução do pedido de regularização e de renegociação do saldo devedor.

Art. 22. Revogada a Lei n.º 4.577, de 09 de abril de 2018, e as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44126

LEI N.º 5.456, DE 11 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Estado do Amazonas, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2.º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB é constituído por 17 (dezesete) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Estadual sendo, pelo menos, 01 (um) deles da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;
- II - 02 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;
- III - 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- V - 01 (um) representante da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
- VI - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
- VII - 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;
- VIII - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IX - 01 (um) representante das escolas indígenas;
- X - 01 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1.º Os membros de que tratam os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo serão indicados, após processos eletivos organizados para tal fim, pelos respectivos pares.

§ 2.º Nos casos de representantes de professores e servidores, a escolha se dará por intermédio das entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 3.º Nos casos de organizações da sociedade civil, a escolha se dará por meio de processo eletivo, dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Estadual, a título oneroso.

§ 4.º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo devem:

- I - ser pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do Conselho do FUNDEB;
- III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data da publicação do edital;
- IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Estadual, a título oneroso.

§ 5.º Os membros do Conselho do FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 3.º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros nomeados anteriormente, para a nomeação dos novos conselheiros.

§ 6.º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo essa condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1.º deste artigo.

Art. 3.º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador e do Secretário Estadual de Educação e Desporto;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo Estadual; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Público Estadual.

Art. 4.º O presidente do Conselho do FUNDEB será eleito por seus pares, em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar a função os representantes designados nos termos do artigo 2.º, inciso I, desta Lei.

Art. 5.º Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho do FUNDEB, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram, simultaneamente, na situação de afastamento definitivo, descrita no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 6.º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do Governador do Estado.

Parágrafo único. As informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do FUNDEB serão disponibilizadas em sítio próprio na *internet*, que conterão:

- I - os nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - o endereço eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - as atas de reuniões;
- IV - os relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 7.º Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar Anual;
- III - supervisionar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e Financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados e retidos à conta do Fundo;
- V - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas, mensalmente, pelo Poder Executivo Estadual;
- VI - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- VII - elaborar o seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto Governamental, respeitadas as disposições da legislação federal e desta Lei; e
- VIII - outras atribuições que a legislação específica estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso V deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Estadual, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos Conselheiros.

Art. 9.º Na hipótese de o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, prevista no artigo 3.º desta Lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 10. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno, que viabilize seu funcionamento.

Art. 11. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, pelo menos, um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual.

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores

e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego, sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro, antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Estado garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação e Desporto deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo estadual, para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 15. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal, acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Estado de Educação e Desporto, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, que deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o artigo 11 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 3.225, de 27 de fevereiro de 2008, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44127

LEI N.º 5.457, DE 11 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a incluir programa e criar ação, no Plano Plurianual - PPA 2020/2023, e a abrir crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa 1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS e criar ação 0028 Participação do Estado no Capital da CADA, no Plano Plurianual - PPA 2020/2023, e a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS),

no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, de acordo com o detalhamento contido no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3.º O crédito de que trata o artigo 1.º poderá ser suplementado, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS

0028 Participação do Estado no Capital da CADA										
28 846 1408 0028 0001E 121 4590									1.000.000,00	
TOTAL									1.000.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA									1.000.000,00	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341 0001A 121 9999									1.000.000,00	
TOTAL									1.000.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA									1.000.000,00	

Protocolo 44128

DECRETO N.º 43.841, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei n.º 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.841, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO								
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL								
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
2646 Reserva Técnica								
99 999 9999 2646 0001A 160 9999								
TOTAL								
TOTAL POR SECRETARIA								
50.000,00								

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO								
31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE								
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19								
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus								
08 122 3308 1554 0006P 160 3350								
TOTAL								
50.000,00								
TOTAL POR SECRETARIA								
50.000,00								
Protocolo 44131								

DECRETO Nº 43.842, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$9.468.101,09 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$2.918.499,19 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

II - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$179.261,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

III - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$6.370.340,90 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 43.842, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO								
04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS								
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL								
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL								
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL								
1475 Reforma das Unidades Jurisdicionais do 1. Grau								
02 061 3290 1475 0011P 401 4490								
TOTAL								
2.918.499,19								
TOTAL POR SECRETARIA								
2.918.499,19								

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								
21702 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR								
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL								
3247 PACTO PELA VIDA								
2102 Operacionalização das Atividades de Defesa do Consumidor								
14 422 3247 2102 0011A 401 3391								
TOTAL								
179.261,00								
TOTAL POR SECRETARIA								
179.261,00								

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA								
22201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO								
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL								
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO								
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação								
06 122 0001 2643 0001A 401 3390								
TOTAL								
6.370.340,90								
TOTAL POR SECRETARIA								
6.370.340,90								
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								
9.468.101,09								
Protocolo 44132								

DECRETO Nº 43.843, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$266.593,76 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de **R\$90.452,96 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

II - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de **R\$176.140,80 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 43.843, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2698 Interiorização Inovadora da Graduação e Pós-Graduação no Amazonas - Interioriza UEA										
12 364 3306 2698	0001 A	480	3390				176.140,80			
TOTAL							176.140,80			
TOTAL POR SECRETARIA										176.140,80

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PRISIONAL										
1243 Equipamentos e Viaturas para o Sistema Penitenciário										
14 421 3260 1243	0001 P	480	4490				90.452,96			
TOTAL							90.452,96			
TOTAL POR SECRETARIA										90.452,96
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										266.593,76

Protocolo 44134

DECRETO Nº 43.844, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$722.925,00 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 43.844, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2092 Publicidade e Propaganda para divulgação de Ações e Campanhas Educativas de Trânsito										
06 131 3264 2092	0011 A	485	3390				722.925,00			
TOTAL							722.925,00			
TOTAL POR SECRETARIA										722.925,00

Protocolo 44135

DECRETO Nº 43.845, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$721.698,42 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 459 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 43.845, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1553 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Médio										
12 362 3283 1553	0011 P	459	4490				721.698,42			
TOTAL							721.698,42			
TOTAL POR SECRETARIA										721.698,42

Protocolo 44136

DECRETO Nº 43.846, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$21.017,67 (VINTE E UM MIL, DEZESETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 490 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FUNPEN, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 43.846, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO							
41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
41701 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL							
3260 SISTEMA PRISIONAL							
2184 Operacionalização das Ações do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas							
14 421 3260 2184	0001 A	490	4490			21.017,67	
TOTAL						21.017,67	
TOTAL POR SECRETARIA						21.017,67	
Protocolo 44137							

DECRETO Nº 43.847, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$417.414,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.847, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO							
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE							
3305 SAÚDE EM REDE							
2692 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde							
10 302 3305 2692	0003 A	160	3341			102.000,00	
	0009 A	160	3341			50.000,00	
TOTAL						152.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA						152.000,00	
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA							
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL							
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES							
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares							
06 122 3310 2773	0001 A	160	4490			215.414,00	
TOTAL						215.414,00	
TOTAL POR SECRETARIA						215.414,00	

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE							
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES							
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares							
08 122 3310 2773	0011 A	160	3350			50.000,00	
TOTAL						50.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA						50.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						417.414,00	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL							
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
2646 Reserva Técnica							
99 999 9999 2646	0001 A	160	9999			50.000,00	
	0001 A	160	9999			50.000,00	
	0001 A	160	9999			102.000,00	
	0001 A	160	9999			215.414,00	
TOTAL						417.414,00	
TOTAL POR SECRETARIA						417.414,00	

DECRETO Nº 43.848, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.711.122,32 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.848, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO							
21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							
21704 FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL							
3247 PACTO PELA VIDA							
2658 Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento à Criança, Adolescentes e Jovem							
14 243 3247 2658	0011 A	160	3350			964.212,32	
TOTAL						964.212,32	
TOTAL POR SECRETARIA						964.212,32	

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2130 Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais										
08 244 3235 2130	0002 A	160	3341				100.000,00			
	0005 A	160	3341				200.000,00			
2752 Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Assistência Social										
08 244 3235 2752	0001 A	160	3390				4.446.910,00			
TOTAL							4.746.910,00			
TOTAL POR SECRETARIA										4.746.910,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										5.711.122,32

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001 A	160	9999				300.000,00			
	0001 A	160	9999				964.212,32			
	0001 A	160	9999				4.446.910,00			
TOTAL							5.711.122,32			
TOTAL POR SECRETARIA										5.711.122,32
Protocolo 44140										

DECRETO Nº 43.849, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$400.826,00 (QUATROCENTOS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 360 - Recursos do FTI, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 43.849, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA										
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2167 Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania										
14 244 3247 2167	0011 A	360	3390				400.826,00			
TOTAL							400.826,00			
TOTAL POR SECRETARIA										400.826,00
Protocolo 44141										

DECRETO Nº 43.850, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$55.588.850,82 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 475 - Operações de Crédito Externas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 43.850, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
12 122 0001 2643	0001 A	475	4490				18.009,18			
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 1322	0001 P	475	4490				3.414.094,11			
	0004 P	475	4490				3.220.264,67			
	0005 P	475	4490				8.080.734,87			
	0006 P	475	4490				5.273.766,14			
	0008 P	475	4490				11.530.468,05			
	0010 P	475	4490				10.042.058,18			
	0011 P	475	4490				4.500.504,98			
2489 Modernização da Gestão Administrativa										
12 122 3283 2489	0001 A	475	4490				63.429,34			
	0001 A	475	4490				9.445.521,30			
TOTAL							55.588.850,82			
TOTAL POR SECRETARIA										55.588.850,82
Protocolo 44142										

DECRETO Nº 43.851, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$27.831.583,29 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.851, DE 11 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS							
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FISCAL							
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA							
2252 Administração e Processamento Legislativo							
01 031 3282 2252	0011 A	100	3390			1.323.000,00	
TOTAL						1.323.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA						1.323.000,00	
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO							
16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FISCAL							
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação							
23 122 0001 2643	0001 A	201	3390			20.000,00	
	0001 A	201	3390			46.823,28	
TOTAL						66.823,28	
TOTAL POR SECRETARIA						66.823,28	
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
SEGURIDADE							
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							
2001 Administração da Unidade							
10 122 0001 2001	0001 A	100	3390			15.640,32	
	0001 A	100	3390			27.966,63	
	0001 A	100	3390			27.966,63	
3267 ESTRUTURA SUS							
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente							
10 302 3267 1531	0003 P	100	4490			15.859,60	
3274 INTEGRA SUS							
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde							
10 305 3274 2237	0001 A	431	3390			213.750,00	
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19							
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus							
10 122 3308 1554	0001 P	231	3390			396,00	
	0001 P	231	3390			660,00	
TOTAL						286.379,58	15.859,60
TOTAL POR SECRETARIA						302.239,18	

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FISCAL							
3247 PACTO PELA VIDA							
2167 Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania							
14 244 3247 2167	0011 A	121	3390				86.000,00
3301 AMAZONAS PRESENTE							
2671 Operacionalização e Promoção dos Serviços de Direitos Humanos, Mulher e Cidadania							
14 422 3301 2671	0011 A	121	3390				108.000,00
SEGURIDADE							
3247 PACTO PELA VIDA							
2607 Gestão e Operacionalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência							
14 242 3247 2607	0011 A	121	3390				89.000,00
	0011 A	121	3390				187.200,00
TOTAL							470.200,00
TOTAL POR SECRETARIA							470.200,00
24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS							
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FISCAL							
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							
2001 Administração da Unidade							
14 122 0001 2001	0001 A	300	4490				17.994,99
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA							
1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento							
14 422 3269 1222	0001 P	300	3390				336.968,49
TOTAL							336.968,49
TOTAL POR SECRETARIA							336.968,49
TOTAL POR SECRETARIA							17.994,99
TOTAL POR SECRETARIA							354.963,48
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS							
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FISCAL							
3300 MAIS INFRA							
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais							
26 782 3300 1280	0011 P	170	4490				356.138,14
	0011 P	170	4490				450.163,94
	0011 P	471	4490				4.979.359,18
1308 Contenção, Melhoria e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes							
17 512 3300 1308	0001 P	170	3390			215.600,00	
TOTAL						215.600,00	5.785.661,26
TOTAL POR SECRETARIA							6.001.261,26
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS							
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FISCAL							
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							
2001 Administração da Unidade							
15 122 0001 2001	0001 A	160	3390				48.464,96
	0001 A	160	3391				7.108,47
	0001 A	485	3390				18.709,83

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
15 122 0001 2087	0001 A	160	3390				30.157,22			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
15 122 0001 2643	0001 A	160	3390				24.904,68			
TOTAL							129.345,16			
TOTAL POR SECRETARIA										129.345,16

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001 A	246	3390				4.983.616,80			
	0011 A	246	3390				8.859.763,20			
2597 Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Fundamental										
12 361 3283 2597	0002 A	100	3350				735,00			
	0002 A	100	3350				21.132,25			
	0003 A	100	3350				470,00			
	0003 A	100	3350				45.902,30			
	0004 A	100	3350				995,00			
	0004 A	100	3350				25.593,30			
	0004 A	100	3350				32.880,00			
	0005 A	100	3350				445,00			
	0005 A	100	3350				884,35			
	0005 A	100	3350				7.094,39			
	0006 A	100	3350				700,00			
	0006 A	100	3350				2.777,78			
	0006 A	100	3350				14.240,20			
	0007 A	100	3350				220,00			
	0007 A	100	3350				20.165,40			
	0008 A	100	3350				724,21			
	0008 A	100	3350				875,00			
	0008 A	100	3350				102.843,35			
	0009 A	100	3350				2.090,00			
	0009 A	100	3350				99.641,62			
	0009 A	100	3350				233.056,40			
	0010 A	100	3350				3.660,00			
	0010 A	100	3350				31.135,30			
	0010 A	100	3350				59.930,33			
	0011 A	100	3350				3.660,00			
2648 Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Médio										
12 362 3283 2648	0002 A	100	3350				10.585,00			
	0002 A	100	3350				94.547,05			
	0002 A	100	3350				281.350,00			
	0003 A	100	3350				12.405,00			
	0003 A	100	3350				133.000,60			
	0003 A	100	3350				543.886,00			
	0004 A	100	3350				7.290,00			
	0004 A	100	3350				117.722,84			
	0004 A	100	3350				180.543,00			
	0005 A	100	3350				13.750,00			
	0005 A	100	3350				111.232,14			
	0005 A	100	3350				331.478,15			
	0006 A	100	3350				17.650,00			
	0006 A	100	3350				197.665,50			
	0006 A	100	3350				520.706,72			
	0007 A	100	3350				19.564,00			
	0007 A	100	3350				192.925,00			
	0007 A	100	3350				496.674,00			
	0008 A	100	3350				13.390,00			
	0008 A	100	3350				252.973,15			
	0008 A	100	3350				281.660,79			
	0009 A	100	3350				5.740,00			
	0009 A	100	3350				148.998,38			
	0009 A	100	3350				247.102,60			
	0010 A	100	3350				6.085,00			
	0010 A	100	3350				80.984,70			
	0010 A	100	3350				89.556,13			
	0011 A	100	3350				37.279,00			
	0011 A	100	3350				181.775,00			
TOTAL							19.183.750,93			
TOTAL POR SECRETARIA										19.183.750,93
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										27.831.583,29

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
2252 Administração e Processamento Legislativo										
01 031 3282 2252	0011 A	100	4490					1.323.000,00		
TOTAL								1.323.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.323.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
23 122 0001 2001	0001 A	201	3390				20.000,00			
	0001 A	201	4490					46.823,28		
TOTAL							20.000,00	46.823,28		
TOTAL POR SECRETARIA										66.823,28

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	100	3390				15.859,60			
	0001 A	231	3390				396,00			
	0001 A	231	3390				660,00			

3231 GESTÃO SUS

2249 Implementação das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS
10 124 3231 2249 0011 A 100 3390 55.933,26

2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação
10 126 3231 2759 0001 A 100 3390 15.640,32

3305 SAÚDE EM REDE

2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança
10 302 3305 2245 0011 A 431 3390 213.750,00

TOTAL							302.239,18			
TOTAL POR SECRETARIA										302.239,18

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0011 A	121	3390				86.000,00			
	0011 A	121	3390				89.000,00			
	0011 A	121	3390				108.000,00			
	0011 A	121	3390				187.200,00			
TOTAL							470.200,00			
TOTAL POR SECRETARIA										470.200,00

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento	14 422	3269	1222	0001 P	300	4490		336.968,49		
2158 Atendimento Jurídico Especializado	14 422	3269	2158	0001 A	300	3390	17.994,99			
TOTAL							17.994,99	336.968,49		
TOTAL POR SECRETARIA										354.963,48

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano	26 782	3300	1207	0004 P	170	4490		356.138,14		
				0004 P	170	4490		665.763,94		
				0011 P	471	4490		4.979.359,18		
TOTAL								6.001.261,26		
TOTAL POR SECRETARIA										6.001.261,26

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	15 122	0001	2087	0001 A	485	3390	18.709,83			
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais	17 512	3300	1547	0011 P	160	4490		110.635,33		
TOTAL							18.709,83	110.635,33		
TOTAL POR SECRETARIA										129.345,16

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental	12 361	3283	1322	0001 P	246	3390	6.000.000,00			
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental	12 361	3283	2548	0001 A	246	3390	7.843.380,00			
TOTAL							13.843.380,00			
TOTAL POR SECRETARIA										13.843.380,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28701 FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio	12 362	3283	2739	0001 A	100	3390	157.588,00			
				0001 A	100	3390	1.966.682,93			
				0001 A	100	3390	3.216.100,00			
TOTAL							5.340.370,93			
TOTAL POR SECRETARIA										5.340.370,93
TOTAL DAS ANULAÇÕES										27.831.583,29
Protocolo 44143										

DECRETO N.º 43.852, DE 11 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA a concessão de subvenção econômica de produtores de borracha natural e/ou látex, de acordo com a Lei n.º 2.611, de 04 de julho de 2000, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 54 da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 2.611, de 04 de julho de 2000, com o objetivo de incentivar a produção no Estado do Amazonas, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a produtores extrativistas e agrícolas;

CONSIDERANDO que o exercício dessa autorização, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21.159, de 19 de setembro de 2000, restringiu-se à produção de borracha natural bruta;

CONSIDERANDO que o referido Regulamento foi modificado pelo Decreto n.º 31.341, de 03 de junho de 2011, consubstanciando-se as alterações, tão somente, em adequações à organização do Poder Executivo, objeto da Lei n.º 2.783, de 31 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a proposta da Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS, no sentido de manter a subvenção a produtores de borracha natural e/ou látex, tendo em conta a importância social e econômica dessa cadeia produtiva no Estado do Amazonas, e que a política de garantia de preço mínimo visa propiciar um preço justo ao produtor familiar, com concomitante escoamento da produção, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001295.2021

DECRETA:

Art. 1.º A subvenção econômica autorizada pela Lei n.º 2.611, de 04 de julho de 2000, a ser concedida a produtores extrativistas, tem como objetivo incentivar a produção extrativista de borracha, abrangendo, inicialmente, e nos termos deste Decreto, a exploração e a produção de borracha natural e/ou látex.

Art. 2.º Para se habilitar ao recebimento da subvenção econômica regulamentada por este Decreto, o produtor de borracha natural e/ou látex deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

I - explorar e produzir a borracha natural e/ou látex na condição de proprietário, possessor, arrendatário, morador de Unidade de Conservação ou parceiro da parcela da terra vinculada a essa atividade econômica extrativista;

II - demonstrar que a atividade extrativista realizada não gera impacto ambiental;

III - ter na produção de borracha natural e/ou látex uma das suas principais atividades econômicas;

IV - residir na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo a área de exploração e produção;

V - utilizar o seu trabalho e o de sua família na área de exploração e produção de borracha;

VI - estar vinculado a uma organização de produtores - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação ou Cooperativa, devidamente legalizada e cadastrada junto à Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas-ADS, e que tenha dentre os seus objetivos a exploração da produção de borracha natural e/ou látex.

§ 1.º Na ausência de Sindicato, Associação ou Cooperativa representativa dos seringueiros, as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, poderão ser pagadoras do subsídio da borracha, desde que entre as atividades sociais esteja a proteção e preservação do meio ambiente.

§ 2.º Os Sindicatos, as Associações ou as Cooperativas representativas dos seringueiros, e as Organizações Sociais, na hipótese do § 1.º deste artigo, devem apresentar declaração emitida pelo órgão oficial de

assistência técnica e extensão rural e florestal (IDAM), atestando o exercício da atividade.

Art. 3.º O processamento e a fiscalização das habilitações e dos pagamentos das subvenções serão realizados pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas - ADS.

§ 1.º Para os efeitos do *caput* deste artigo, o Presidente da ADS constituirá uma Comissão Interinstitucional, encarregada de proceder à análise dos processos relativos aos pedidos de subvenção e de resolver os casos omissos neste Regulamento, pertinentes a aspectos operacionais, sob a Presidência de representante da própria empresa, e composta por 01 (um) representante dos seguintes organismos:

- I - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;
- II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;
- III - Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas - ADAF;
- IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI
- V - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- VI - Organizações de produtores de borracha, indicados pelos respectivos titulares.

§ 2.º O Regimento Interno da Comissão Interinstitucional, elaborado por seus membros e aprovado por ato do presidente da ADS, definirá sua competência e objetivos, respeitando as seguintes atribuições básicas da empresa:

I - permanente fiscalização no atendimento e manutenção das condições estabelecidas no artigo 2.º deste Decreto;

II - monitoramento e acompanhamento operacional dos recursos repassados para a concessão da subvenção econômica de que trata este Decreto, designando servidores técnicos qualificados para promover a capacitação e a fiscalização do uso efetivo do subsídio, podendo, para consecução deste objetivo, celebrar acordos, convênios e outros ajustes com os órgãos públicos parceiros descritos no parágrafo anterior;

III - manutenção, de forma sistematizada, dos registros referentes à subvenção objeto deste regulamento, para a devida e obrigatória prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 3.º Com vistas à operacionalização dos procedimentos previstos neste Regulamento, a ADS fará jus ao valor correspondente ao percentual de 6% (seis por cento) da importância total a ser repassada a título de subvenção.

Art. 4.º Para fins dos benefícios da subvenção econômica, consideram-se organizações de produtores extrativistas as associações, cooperativas e instituições afins legalmente constituídas e compostas por produtores extrativistas que comercializem borracha natural e/ou látex e cuja Diretoria Executiva seja composta por produtores extrativistas.

Art. 5.º As organizações de produtores ou as instituições a que se refere o artigo anterior ficam obrigadas a apresentar à Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS demonstrativo, contendo a relação dos produtores extrativistas beneficiários da subvenção econômica, os quantitativos individuais da produção de borracha natural e/ou látex e as correspondentes cópias das notas fiscais dos quantitativos da produção comercializada.

Parágrafo único. As organizações de produtores terão um prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar à Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 6.º Os valores referentes à subvenção econômica de que trata este Decreto serão creditados aos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Cooperativas e Associações, para serem repassados aos respectivos produtores extrativistas de borracha natural e/ou látex, na agência bancária do Município, por meio do Sistema de Pagamento do Estado do Amazonas, administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 7.º Até o dia 30 de janeiro de cada ano, as organizações de produtores deverão encaminhar à ADS a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas e estabelecidas na Resolução n.º 12, de 31 de maio de 2012-TCE/AM.

Art. 8.º A subvenção aos produtores de borracha /ou látex, será paga com o objetivo de assegurar os preços mínimos e obedecerá ao aumento anual, obedecidos os seguintes critérios:

- I - a subvenção econômica, no ano 2021, será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilograma de borracha natural/ou látex;
- II - a subvenção econômica, no ano 2022, será de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por quilograma de borracha natural/ou látex;
- III - a subvenção econômica, no ano 2023, será de R\$ 2,00 (dois reais) por quilograma de borracha natural/ou látex.

Art. 9.º A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento operacional é de competência da Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS, nos termos do artigo 4.º deste Decreto, respeitando os seguintes princípios:

I - verificado o descumprimento de uma das condições exigidas para a habilitação, a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS suspenderá, de imediato, a subvenção econômica atribuída ao produtor extrativista beneficiário;

II - no caso da comprovada falsidade documental referente às informações acerca das condições exigidas, será suspensa, imediatamente, a concessão da respectiva subvenção, ficando a associação, cooperativa e/ou instituições afins sujeitas às penalidades aplicáveis a crimes dessa espécie, devendo a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS adotar, não só as providências necessárias para a devolução, pelo beneficiário, dos recursos públicos recebidos indevidamente, como também às medidas para a competente ação penal cabível ao ato;

III - o monitoramento e o acompanhamento operacional das subvenções, bem como o pagamento ao produtor extrativista do respectivo valor da subvenção a que tem direito, terão por base o fluxo de produção e a comercialização da borracha natural e/ou látex, nos seguintes termos:

- a) o produtor entrega sua produção para a associação ou cooperativa;
- b) a associação, cooperativa e/ou instituições afins mantém registro contábil das operações realizadas com cada produtor associado;
- c) a associação, cooperativa e/ou instituições afins comercializa a produção para o comerciante/usina de beneficiamento/indústria de borracha natural e/ou látex;
- d) a associação, cooperativa e/ou instituições afins apresentarão à Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS a relação dos produtores extrativistas de borracha natural e/ou látex, contendo o total da produção em quilograma, o quantitativo da produção de cada um dos produtores beneficiários e a nota fiscal de venda da respectiva produção;
- e) de posse da documentação e mediante análise prévia e aprovação da Comissão Interinstitucional de que trata o artigo 3.º deste Decreto, a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS processará o pagamento da subvenção, de acordo com as normas legais;
- f) a associação, cooperativa e/ou instituições afins realizarão o pagamento da subvenção econômica aos produtores de borracha natural e/ou látex, de acordo com o quantitativo individual de cada um, conforme o registro da sua produção repassada à respectiva organização;
- g) a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS ou instituição por ela credenciada procederá à verificação, por amostragem, se o recurso da subvenção foi devidamente repassado ao produtor extrativista.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interinstitucional constituída para este fim.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 31.341, de 03 de junho de 2011, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44144

DECRETO N.º 43.853, DE 11 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA a concessão de subvenção econômica de produtores de piaçava, de acordo com a Lei n.º 2.611, de 04 de julho de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 2.611, de 04 de julho de 2000, com o objetivo de incentivar a produção no Estado do Amazonas, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a produtores extrativistas e agrícolas;

CONSIDERANDO a proposta do Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS, no sentido de incluir a subvenção a produtores da piaçava, tendo em conta a importância social e econômica dessa cadeia produtiva no Estado do Amazonas e que a política de garantia de preço mínimo visa propiciar um preço justo ao produtor familiar, com concomitante escoamento da produção, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001298.2021,

DECRETA:

Art. 1.º A subvenção econômica autorizada pela Lei n.º 2.611, de 04 de julho de 2000, a ser concedida a produtores extrativistas, tem como objetivo incentivar a produção extrativista de fibras, abrangendo, inicialmente, e nos termos deste Decreto, a exploração e a produção das fibras de piaçava.

Art. 2.º Para habilitar-se ao recebimento da subvenção econômica regulamentada por este Decreto, o produtor de fibras de piaçava deverá

comprovar o atendimento das seguintes condições:

I - explorar e produzir a piaçava na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, morador de Unidade de Conservação ou parceiro da parcela da terra vinculada a essa atividade econômica extrativista;

II - demonstrar que a atividade extrativista realizada não gera impacto ambiental;

III - ter na produção de fibras de piaçava uma das suas principais atividades econômicas;

IV - residir na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo à área de exploração e produção;

V - utilizar o seu trabalho e o de sua família, na área de exploração e produção de piaçava;

VI - estar vinculado a uma organização de produtores - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação ou Cooperativa, devidamente legalizada e cadastrada junto à Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas - ADS, e que tenha, dentre os seus objetivos, a exploração da produção de fibras de piaçava.

§ 1.º Na ausência de Sindicato, Associação ou Cooperativa representativa dos produtores de fibras, as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, poderão ser a pagadora do subsídio da piaçava, desde que entre as atividades sociais esteja a proteção e preservação do meio ambiente.

§ 2.º Os Sindicatos, as Associações ou as Cooperativas representativas dos produtores de fibras, e as Organizações Sociais, na hipótese do § 1.º deste artigo, devem apresentar declaração emitida pelo órgão oficial de assistência técnica e extensão rural e florestal (IDAM) atestando o exercício da atividade.

Art. 3.º O processamento e a fiscalização das habilitações e dos pagamentos das subvenções serão realizados pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas - ADS.

§ 1.º Para os efeitos do *caput* deste artigo, o Presidente da ADS constituirá uma Comissão Interinstitucional, encarregada de proceder à análise dos processos relativos aos pedidos de subvenção e de resolver os casos omissos neste Regulamento, pertinentes a aspectos operacionais, sob a Presidência de representante da própria empresa, e composta por 01 (um) representante dos seguintes organismos:

I - Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR;

II - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

III - Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

V - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

VI - Organizações de piçabeiros, indicados pelos respectivos titulares.

§ 2.º O Regimento Interno da Comissão Interinstitucional, elaborado por seus membros e aprovado por ato do presidente da ADS, definirá sua competência e objetivos, respeitando as seguintes atribuições básicas da empresa:

I - permanente fiscalização no atendimento e manutenção das condições estabelecidas no artigo 2.º deste Decreto;

II - monitoramento e acompanhamento operacional dos recursos repassados para a concessão da subvenção econômica de que trata este Decreto, designando servidores técnicos qualificados para promover a capacitação e a fiscalização do uso efetivo do subsídio, podendo, para a consecução deste objetivo, celebrar acordos, convênios e outros ajustes com os órgãos públicos parceiros descritos no parágrafo anterior;

III - manutenção, de forma sistematizada, dos registros referentes à subvenção objeto deste regulamento, para a devida e obrigatória prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 3.º Com vistas à operacionalização dos procedimentos previstos neste Regulamento, a ADS fará jus ao valor correspondente ao percentual de 6% (seis por cento) da importância total a ser repassada a título de subvenção.

Art. 4.º Para fins dos benefícios da subvenção econômica, consideram-se organizações de produtores extrativistas as associações, cooperativas e instituições afins, legalmente constituídas, e compostas por produtores extrativistas que comercializem fibras de piaçava, e cuja Diretoria Executiva seja composta por produtores extrativistas.

Art. 5.º As organizações de produtores ou as instituições a que se refere o artigo anterior ficam obrigadas a apresentar à Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS, demonstrativo contendo a relação dos produtores extrativistas beneficiários da subvenção econômica, os quantitativos individuais da produção de fibras de piaçava e as correspondentes cópias das notas fiscais dos quantitativos da produção comercializada.

Parágrafo único. As organizações de produtores terão um prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar à Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 6.º Os valores referentes à subvenção econômica de que trata este Decreto serão creditados aos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Cooperativas e Associações, para serem repassados aos respectivos produtores extrativistas de fibras de piaçava, na agência bancária do Município, por meio do Sistema de Pagamento do Estado do Amazonas, administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 7.º Até o dia 30 de janeiro de cada ano, as organizações de

produtores deverão encaminhar à ADS a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas e estabelecidas na Resolução n.º 12, de 31 de maio de 2012-TCE/AM.

Art. 8.º A subvenção aos produtores extrativistas de fibras de piaçava, será no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilograma comercializado.

Art. 9.º A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento operacional é de competência da Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS, nos termos do artigo 4.º deste Decreto, respeitando os seguintes princípios:

I - verificado o descumprimento de uma das condições exigidas para a habilitação, a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS suspenderá, de imediato, a subvenção econômica atribuída ao produtor extrativista beneficiário;

II - no caso da comprovada falsidade documental referente às informações acerca das condições exigidas, será suspensa, imediatamente, a concessão da respectiva subvenção, ficando a associação, cooperativa e/ou instituições afins sujeitas às penalidades aplicáveis a crimes dessa espécie, devendo a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS adotar, não só as providências necessárias para a devolução, pelo beneficiário, dos recursos públicos recebidos indevidamente, como também as medidas para a competente ação penal cabíveis ao ato;

III - o monitoramento e o acompanhamento operacional das subvenções, bem como o pagamento ao produtor extrativista do respectivo valor da subvenção a que tem direito, terão por base o fluxo de produção e a comercialização das fibras de piaçava, nos seguintes termos:

a) o produtor entrega sua produção para a associação ou cooperativa;

b) a associação, cooperativa e/ou instituições afins mantém registro contábil das operações realizadas com cada produtor associado;

c) a associação, cooperativa e/ou instituições afins comercializa a produção para o comerciante/usina de beneficiamento/indústria de fibra de piaçava;

d) a associação, cooperativa e/ou instituições afins apresenta à Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS a relação dos produtores extrativistas de fibras de piaçava, contendo o total da produção em quilograma, o quantitativo da produção de cada um dos produtores beneficiários e a nota fiscal de venda da respectiva produção;

e) de posse da documentação e mediante análise prévia e aprovação da Comissão Interinstitucional de que trata o artigo 3.º deste Decreto, a Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS) processa o pagamento da subvenção de acordo com as normas legais;

f) a associação, cooperativa e/ou instituições afins realiza o pagamento da subvenção econômica aos produtores de fibra de piaçava, de acordo com o quantitativo individual de cada um, conforme o registro da sua produção repassada à respectiva organização;

g) a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS ou instituição por ela credenciada procede à verificação, por amostragem, para confirmar se o recurso da subvenção foi devidamente repassado ao produtor extrativista.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interinstitucional constituída para este fim.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44145

DECRETO N.º 43.854, DE 11 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15, II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica remanejado da Superintendência Estadual de Habitação para o Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, ocupado pela servidora **ROSANA SIQUEIRA BASTOS COSTA**, passando a integrar o Anexo Único, Parte 33, da mesma Lei.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1.º de junho de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44146

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0344/2021-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003118/2021-63, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **REBECA APARECIDA DOS SANTOS DI TOMMASO**, Matrícula n.º 245.949-3B, do cargo de Médico Especialista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 44159

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 06 de maio de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WALDIR DA SILVA FRAZÃO**, do cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44147

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 06 de maio de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANTÔNIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE**, para exercer o cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44148

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DAYSE CAMPISTA FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, constante do Anexo Único, Parte 22, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SYRLAN PICAÇO RIBEIRO DE LIMA**, para exercer, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44149

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILVANA NEVES PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, constante do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44150

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROBERTO CARLOS NASCIMENTO DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, constante do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44151

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
DULCILENE CORDEIRO CALDAS	Assessor II	AD-2
NATÉRCIA FLORÊNCIO SANTIAGO MATTOS		

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LIDIANE BENTO XIMENDES	Assessor II	AD-2
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44152

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FABIANA DE MORAIS SARAIVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, AD-1, do Centro de Serviços Compartilhados, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44153

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0244/2021-GS/CTA/SEAD, subscrita pela Secretária de Estado de Administração e Gestão, de relotação da servidora **ANTONIA ROBERTA SANTANA**, Assistente Técnico, 1.ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 104.329-3C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção Rural;

CONSIDERANDO a Informação sobre o impacto financeiro em folha de pagamento, bem como a declaração, nos termos do artigo 169, § 1.º, I e II da Constituição Federal, relativa à prévia dotação orçamentária suficiente ao atendimento das projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 231/2020-ASJUR/SEPROR da Assessoria Jurídica e o Despacho do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Produção Rural, devidamente acolhido pelo Secretário de Estado de Produção Rural;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, exarada no Parecer n.º 455/2021-CTA/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002562/2021-61, resolve

I - RELOTAR, com o respectivo cargo, nos termos do artigo 52, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, combinado com o Decreto n.º 33.991, de 19 de setembro de 2013, a servidora **ANTONIA ROBERTA SANTANA**, Assistente Técnico, 1.ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 104.329-3C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção Rural;

II - DETERMINAR que as despesas decorrentes da execução deste Decreto corram à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Estado de Produção Rural, conforme disposto em ato específico, na forma da lei.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44154

DECRET DE 11 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 832/2021-CCG, do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003054/2021-09, resolve

RETIFICAR o decreto de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que colocou à disposição do Governo do Estado do Pará o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, **AGUINALDO DE NAZARENO DA SILVA CUNHA**, conferindo-lhe a seguinte redação:

“COLOCAR à disposição, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto ao Governo do Estado do Pará, para exercer o cargo de Professor de Matemática no Sistema Modular de Ensino, na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão de origem, o servidor **AGUINALDO DE NAZARENO DA SILVA CUNHA**, detentor do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, Matrícula n.º 222.926-9A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44157

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2021.M.00302EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000051/2021-10), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, a pedido, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, e o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o artigo 1.º do Decreto n.º 41.816, de 16 de janeiro de 2020, o **CORONEL QOPM JOSÉ CLAUDIO NONATO DA SILVA**, Matrícula n.º 137.408-7A, com direito a percepção do soldo correspondente ao Posto de Coronel, no valor de R\$10.763,38 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018 (reajuste de 9,27%), acrescido das seguintes parcelas: R\$153,79 (cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R\$980,80 (novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$11.501,25 (onze mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018); R\$9.229,14 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R\$31.647,56 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

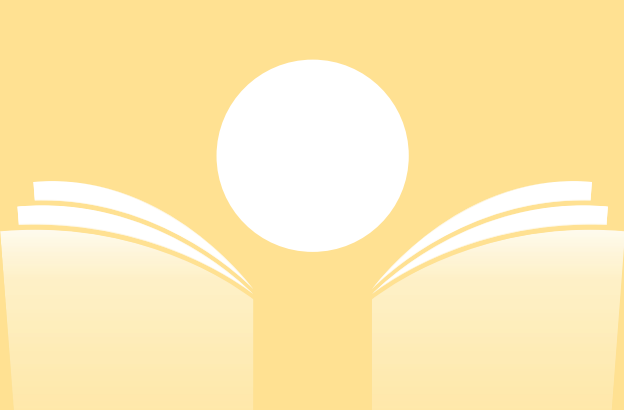
CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 44161



Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?

Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados, na qualidade de contribuinte, devedor ou responsável tributário, a quitar por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito principal, representado pela Certidão de Dívida ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais.

O Agendamento presencial para ICMS e outros impostos estão suspensos, porém o atendimento on-line continua com seguinte contato: **(092) 99403-4980** (whatsapp).

Contribuinte residente na capital com dívida relativas à IPVA deverão agendar atendimento presencial através do site do DETRAN-AM, pelo link: <https://digital.detrان.am.gov.br/public/agendamento>.

Os contribuinte residentes no interior do Estado do Amazonas ou demais Estados com dívidas de IPVA serão atendidos por meio on-line, por meio do whatsapp **(92) 9403-4980**.

Caso se trate de requerimento, o contribuinte poderá entrar em contato por meio do Whatsapp **(092) 99398-1734** ou pelo e-mail: prodacerequerimentos@pge.am.gov.br.

O não atendimento da presente intimação implicará na propositura de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos da Lei n. 6.830/1980.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 05 de maio de 2021.

RAQUEL BENTES DE SOUZA NASCIMENTO

Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/CPF	CDA	PRINCIPAL	PROC
GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA	152.628.552-53	013434/21	R\$14.663,55	67142/20-5
CLEDSON DA ROCHA SOUZA	794.186.432-00	013425/21	R\$2.176,57	56504/20-2
Stelio Nunes Rocha	577.411.822-34	013447/21	R\$2.163,18	56505/20-6
SEBASTIAO OLANDA DE SOUZA	461.293.162-91	013322/21	R\$34.560,00	56611/20-1
MARIA ERINETE STRAUS NOGUEIRA	558.869.652-20	013436/21	R\$1.132,66	59776/18-3
MARIA DAS GRACAS SOARES PROLA	034.249.792-87	013453/21	R\$2.437,25	67140/20-8

JARDSON ARAUJO DE SOUZA	874.280.752-20	013442/21	R\$2.975,74	56560/20-5
VANCOUVER OLIVEIRA JEZINI	111.999.112-91	013427/21	R\$8.942,69	67118/20-3
WALDIVIA FERREIRA DE ALENCAR	202.023.772-53	013450/21	R\$17.082,93	67117/20-0
MARIA DAS GRACAS SOARES PROLA	034.249.792-87	013429/21	R\$10.151,19	67139/20-6
MARIA DAS GRACAS SOARES PROLA	034.249.792-87	013426/21	R\$2.627,17	67136/20-5
JULIO CESAR SOARES DA SILVA	160.307.612-34	013435/21	R\$9.775,70	67138/20-2
ELITON FERNANDES DE OLIVEIRA	416.398.802-59	009563/21	R\$910,42	56622/20-0
RODRIGO STABILE ESCANHUELA-EP	06.943.073/0001-01	009565/21	R\$7.043,92	57299/20-1
ADRIANO AMARAL GONÇALVES	037.776.962-26	009571/21	R\$2.367,36	56610/20-8
BERNALDINO ROCHA DOS SANTOS	182.911.802-10	009541/21	R\$3.360,00	56122/18-4
LAERCIO ROMERO CABRAL DOCE	916.401.562-91	009526/21	R\$365,56	60043/18-0
BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	53.437.406/0001-00	009559/21	R\$3.754,51	56129/18-0
HERMES VIANA	028.051.202-30	009560/21	R\$1.331,88	56616/20-0
BANCO ITAUCARD S/A	17.192.451/0001-70	013507/21	R\$3.393,60	56855/18-7

VALDENICE DA COSTA RAMOS	693.73 2.642-49	013503/ 21	R\$468,38	56620/20-2
DANIELY DINELLY MICHILES	666.39 2.632-20	013506/ 21	R\$4.327,87	59993/18-2
MARIA JOSE DE SOUZA BARROS	710.24 7.602-78	013508/ 21	R\$340,12	56498/20-2
IRINILZA DE MATOS RIBEIRO	280.26 0.632-87	013501/ 21	R\$3.435,26	56619/20-0
JOAO RDO LUCAS ROLDAC	808.73 2.192-87	013495/ 21	82.546,68	56618/20-7
RENNY DE OLIVEIRA MARTINS	464.32 2.992-68	013486/ 21	R\$38.503,50	56497/20-9
IBI ADMINISTRA DORA E PROMOTOR A LTDA	74.481 .201/00 01-94	013483/ 21	R\$3.393,60	35853/18-9
HELISON PINHEIRO DA SILVA	016.63 0.292-96	009568/ 21	R\$5.484,39	59991/18-5
MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO BARBOSA	384.07 9.222-34	009557/ 21	R\$12.184,53	384.079.22 2-34
DENIVAL CARVALHO BATISTA	100.46 0.462-91	009570/ 21	R\$3.239,40	56517/20-8
RADEMACKER CHAVES	580.42 2.372-00	009567/ 21	R\$9.319,96	67116/20-6
THIAGO MOREIRA DE ARAUJO	020.44 1.892-59	009566/ 21	R\$729,00	56612/20-5
RAIMUNDO PAULO MENEZES LACERDA	819.38 6.592-87	009558/ 21	R\$36.812,68	60046/18-1
SEBASTIAO OLANDA DE SOUZA	461.29 3.162-91	009569/ 21	R\$1.031,90	56503/20-9
DONILSON MELO GARCIA	709.59 1.242-41	009561/ 21	R\$513,51	59937/18-0
L.A.M. FOLINI	07.979. 729/00 01-09	009538/ 21	R\$2.142,75	59790/18-0
EDITORAS TRES COMERCIO PUBLICAÇÕES LTDA	00.597. 491/00 02-80	009542/ 21	R\$4.235,10	06064/18-8
ORCOZOL ASSESSORIA E-CONSULTORIA DE COBRANCAS LTDA	62.551 .486/00 01-03	009545/ 21	R\$3.593,15	04385/19-6
GILCE MARIA SARAIVA DA SILVA	347.61 8.022-00	009556/ 21	R\$2.309,96	56617/20-3
KENYA CARACAS BARROS	008.81 1.702-24	009523/ 21	R\$3.292,70	60039/18-8
ARNORDE SANTANA CARDOSO	534.24 4.761-53	009553/ 21	R\$2.076,60	56613/20-9

ANTONIO PENHA LOBATO	145.95 2.572-87	009562/ 21	R\$2.372,80	56605/20-1
Eliana Souza Figueiredo	577.97 7.812-49	009552/ 21	R\$8.695,70	56500/20-8
EVANDRO JOSE DO NASCIMENTO FIGUEIRA	313.55 1.292-49	009547/ 21	R\$408,81	25428/19-6
TERRA & MAR MINERACAO LTDA EPP	63.649. 552/00 01-45	001240/ 21	R\$388,50	50847/19-3
VILSON ARNDT - ME	12.483. 021/00 01-94	001015/ 21	1.520,52	01447/53-1
MARIA L MARQUES M DA CONCEICAO ME	12.637. 830/00 01-03	001050/ 21	R\$945,42	65523/18-0
MAUMAR - COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	10.763. 631/00 01-16	001397/ 21	R\$415,43	68620/18-4
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA ME	05.752. 952/00 01-85	001019/ 21	R\$4.523,63	67910/18-0
M C DE SOUZA INFOCELL	13.893. 840/00 01-72	001008/ 21	R\$3.849,14	69987/18-0
ECOTECH DA AMAZONIA COMERCIO DE FILTROS LTDA	11.509. 827/00 01-41	009735/ 20	R\$1.923,72	02890/53-7
DIRECIONAL ENGENHARIA S A	16.614. 075/00 06-07	009530/ 21	R\$1.591,86	04381/19-1
GERSON LIMA MAIA	602.93 5.782-49	009520/ 21	R\$19.735,13	56558/20-0
ALESSANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	838.63 4.352-49	009524/ 21	R\$17.427,99	60049/18-2
RAIANA DA SILVA NASCIMENTO	785.69 8.422-87	009522/ 21	R\$3.199,43	60040/18-0
DOMINGOS FABIO DOS SANTOS COELHO	64.282 .601/02 01-42	009531/ 21	R\$1.564,83	65443/18-4
VERONICA RIOS E DE PINHO	670.22 7.313-49	009521/ 21	R\$1.772,19	59949/18-1
FABIANA MAJEWSKI DOS SANTOS	983.55 8.301-30	006530/ 21	R\$3.199,43	59934/18-9
F L S POMPEU	07.516. 151/00 01-46	006528/ 21	R\$28.289,48	07618/18-9
EVILAZIO MESQUITA DE LIMA	152.31 2.242-00	006533/ 21	R\$1.246,80	17159/17-9
DALVAIR B DE SOUZA & CIA LTDA	04.163. 718/00 02-30	006522/ 21	R\$45.564,92	65398/18-0

MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00.468.036/0001-02	006531/21	R\$38.459,15	07006/18-4
RAINEY FERREIRA DO NASCIMENTO	598.520.622-04	006527/21	R\$13.215,66	59948/18-8
MARIA RITA VASCONCELOS CARDOSO - ME	12.328.518/0001-38	001056/21	R\$10.146,01	67469/18-8
RONILDO DA COSTA PEREIRA	291.369.892-15	004985/21	R\$13.571,93	40374/20-8
JOAO JANE GOMES DE SOUZA	444.344.802-00	004978/21	R\$1.962,50	59778/18-0
BCO BRADESCO S/A - AG. DJALMA BATISTA	60.746.948/2244-95	004979/21	R\$28.142,50	64590/18-5
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565/0001-70	004982/21	R\$11.561,25	80500/20-1
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565/0001-70	004981/21	R\$17.246,49	80511/20-0
J M SERV. PROF. CONST. CONST. E COMERCIO LTDA	03.160.075/0001-28	004983/21	R\$16.659,75	07634/18-3
AMARON COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.760.172/0001-99	004973/21	R\$21.785,25	07633/18-0
PAULO SERGIO SANTANA	587.820.105-44	004980/21	R\$61.910,00	16782/17-3
KALLEL ALVESMACHADO	015.558.402-21	002905/21	R\$5.376,00	59986/18-9
KLINGER CARLOS DE MACEDO	014.979.592-09	004927/21	R\$5.280,48	04618/19-1
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268.565/0001-70	004986/21	R\$14.490,74	80513/20-7
JACQUELINE DANTAS DE SOUSA	07.939.220/0001-24	003764/21	R\$42.525,14	64685/18-4
B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10.981.206/0002-84	004987/21	R\$14.370,45	80523/20-1
RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA	00.984.730/0001-74	003787/21	R\$26.758,55	07631/18-2
YOMASA DA AMAZONIA LTDA	04.879.176/0001-16	6180/13	R\$2.901,28	96424/13-8
MANOEL NILO FREIRES DO NASCIMENTO	12.409.619/0001-33	001057/21	R\$3.462,75	72317/18-8

K E F ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	14.532.010/0001-82	000856/21	R\$522,96	68220/18-2
PAULO COSTA DE QUEIROZ ME	15.066.703/0001-90	013568/21	R\$1.850,19	65126/18-0
MARIA LIMA DO NASCIMENTO	14.000.432/0001-07	001053/21	R\$972,21	69973/18-0
MARCRIANE DA FONSECA PEREIRA	13.726.838/0001-09	001026/21	R\$261,06	69833/18-7
MANOEL MESSIAS SILVA DE ALMEIDA ME	10.781.696/0001-94	001054/21	R\$240,98	02026/53-3
MARILETE GALESKI	03.979.544/0001-35	001062/21	R\$469,09	00787/53-0
N L SARAIVA COMERCIO E FABRICACAO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME	15.096.733/0002-20	001069/21	R\$328,68	72283/18-0
NEUZA MARIA PEREIRA PINTO	22.798.656/0001-34	001072/21	R\$555,05	68151/18-4
R E SILVA COSTA ME	15.416.411/0001-30	000749/21	R\$54.650,27	72278/18-3
AFONSO DA SILVA REIS	077.345.142-00	003746/21	R\$9.645,95	00696/19-5
ANTONIO DA SILVA MOTA	917.435.832-49	003739/21	R\$423,85	24677/19-0
ANTONIO ALUIZIO B B FERREIRA	007.005.332-49	003738/21	R\$4.704,00	61812/18-3
ANTONIO ISRAEL BERGAMASCO	688.806.508-15	003735/21	R\$866,74	24694/19-8
ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	291.161.042-34	003736/21	R\$152.679,40	34159/19-8
E J MENDONCA	21.756.561/0001-95	003758/21	R\$1.457,62	38174/18-2
ANTONIA LEILA MATOS NO NASCIMENTO	804.421.702-97	003737/21	R\$4.950,40	00262/19-5
ANTONIO ARAUJO COELHO	509.578.132-87	003740/21	R\$88.400,00	02563/20-4
ALINE OLIVEIRA MAIA	008.381.772-71	003741/21	R\$1.313,52	19196/19-2
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	09.296.295/0001-60	003766/21	R\$3.528,13	84052/19-3

ARNALDO LIMA BATISTA	336.85 8.602-59	003767/ 21	R\$770,07	19176/19-3
CERAMICA RIO SOLIMÕES LTDA	03.752 .259/00 01-87	003833/ 21	R\$4.333, 70	88137/19-3
B R S PRESTACA O DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVA CAO LTDA	10.981. 206/00 02-84	003875/ 21	R\$12.120, 54	80521/20-4
ANTONIO VEIMAR PINHEIRO DA SILVA	407.41 8.772-87	003745/ 21	R\$1.650, 15	16522/17-5
ANTONIO VEIMAR PINHEIRO DA SILVA	407.41 8.772-87	03744/2 1	R\$550,05	17166/17-2
CLAUDIO LOPES DA SILVA	687.38 6.172-34	003836/ 21	R\$1.221, 86	19178/19-0
CAMILA BRANDÃO DE SOUZA	020.77 9.272-0	04620/1 9-7	R\$5.280, 48	003761/21
APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	701.50 4.342-43	003769/ 21	R\$1.650, 15	24603/19-3
AMANDO SOARES SAMPAIO	190.37 0.586-04	003768/ 21	R\$2.882 ,26	19199/19-3
BANCO ITAUCARD S/A	17.192. 451/00 01-70	003754/ 21	R\$33.926, 11	04398/19-1
CONSTAL CONSTRUTOR A COMERCIO E NAVEGACAO NATAL LTDA	04.517 .841/00 01-21	003803/ 21	R\$121.05 0,00	16695/17-3
JOSE AUGUSTO DA SILVA CABRAL	08.305. 678/00 1-94	003827/ 21	R\$437.931, 14	81046/19-4
CARLOS EDUARDO EPIFANO DO NASCMENT O	838.89 5.312-53	003775/ 21	R\$5.429, 76	40949/18-7
IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTAD ORA LTDA	65.491 .029/00 05-92	003782/ 21	R\$2.666, 37	35582/18-2
EMERSON NASCIMENT O ALVES	626.55 2.132-20	003817/ 21	R\$13.571, 82	46238/18-9
CONSTRUT ORA RAYOL LTDA	04.604. 229/00 01-96	003809/ 21	R\$56.000, 00	67346/20-0
ELIANE SOUZA DA SILVA	335.23 4.792-15	003814/ 21	R\$14.955, 12	76478/19-1
D DE AZEVEDO FLORES - ME	13.773. 595/00 01-60	003825/ 21	R\$18.299, 92	80509/20-4
D DE AZEVEDO FLORES - ME	13.773. 595/00 01-60	003812/ 21	R\$14.607, 37	00208/19-0

D DE AZEVEDO FLORES - ME	13.773. 595/00 01-60	003910/ 21	R\$12.593, 49	00219/19-8
CONSERGE CONST. E SERVIÇOS GERAIS LTDA	84.513. 290/00 01-67	003799/ 21	R\$13.881, 92	64686/18-8
DANIEL LIMA LEANDRO	733.24 6.632-53	003806/ 21	R\$19.640, 86	52806/18-2
APOLONIO DE SOUZA CASTRO	666.34 1.562-04	003772/ 21	R\$1.676, 74	25410/19-2
CLEIDE DE AZEVEDO CRUZ	321.69 6.202-49	003793/ 21	R\$5.372, 00	31760/19-3
G A DE OLIVEIRA ESTIVAS	111.35 7.602-25	003823/ 21	R\$38.971, 81	84923/19-2
F L S POMPEU	07.516 .151/00 01-46	003871/ 2	R\$50.384, 72	71543/18-1
IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTAD ORA LTDA	65.491. 029/00 05-92	003763/ 21	R\$1.880, 24	35575/18-9
IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTAD ORA LTDA	65.491. 029/00 05-92	003762/ 21	R\$3.440, 10	44586/18-8
ROMEU PORTELA DE LIMA	027.89 4.232-61	003751/ 21	R\$26.742, 50	07788/18-6
FRANCISCO PEDRO FERREIRA	916.22 3.602-49	003734/ 21	R\$1.034, 09	19205/19-3
IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTAD ORA LTDA	65.491. 029/00 05-92	003757/ 21	R\$3.440, 10	44643/18-4
LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA	04.017 .524/00 01-46	003824/ 21	R\$32.890, 60	71542/18-8
ERANDIR MARQUES DE AVILAR	443.82 5.452-34	003822/ 21	R\$2.028, 06	84945/19-9
ERASMO MONTEIRO PONTES FILHO	202.50 6.572-87	003820/ 21	R\$5.248, 00	81055/19-5
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	077.98 8.492-20	003742/ 21	R\$9.513, 55	18877/19-9
EVELYN ROCHA DE ALMEID	320.81 4.212-91	019029/ 21	R\$4.920, 10	67143/20-9
José Ricardo Vieira da Cruz	312.39 0.644-20	019028/ 21	R\$3.211, 45	56172/18-7
JONISON SILVA DE LIMA	954.10 2.602-87	013461/ 21	R\$24,38	98918/56-4
ASSOCIAÇÃO AGRICOLA E PISCICULTUR A DO RAMAL DO TUCANO ACARPIS	02.442 .813/00 01-67	013515/ 21	R\$10.267, 00	56585/20-2

RAIMUNDA SERRÃO DA SILVA	230.29 0.212-20	004988/ 21	R\$4.798,85	14750/19-3
JOAO BATISTA ALVES DUTRA	146.62 7.872-20	013517/ 21	R\$2.325,00	56502/20-5
EDITORA TRES COMERCIO PUBLICAÇÕES LTDA	00.597. 491/00 02-80	013510/ 21	R\$3.408,90	59977/18-8
BANCO BRADESCO S/A - AG. EDUCANDOS	60.746 .948/16 32-59	013518/ 21	R\$9.477,19	56853/18-0
EDILBERTO ARAUJO DA SILVA	136.19 0.802-59	013511/ 21	R\$36.604,93	59942/18-6
EVELYN ROCHA DE ALMEIDA	914.16 8.172-04	013520/ 21	R\$2.899,63	67322/20-7
ALESSANDRA MORAES PIMENTA	052.69 2.657-02	013516/ 21	R\$359,93	59777/18-7
MAYARA MACIEL DE OLIVEIRA	844.40 4.732-53	003753/ 21	R\$1.307,64	19173/19-2
CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA	66.970. 229/00 01-67	003760/ 21	R\$7.308,29	56445/18-0
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060. 349/00 01-93	003748/ 21	R\$26.059,70	71502/18-0
L.A.M. FOLINI-	07.979 .729/00 01-09	003779/ 21	R\$1.784,46	35279/18-7
SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.268 .565/00 01-70	003867/ 21	R\$13.837,75	80504/20-6
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060. 349/00 01-93	003752/ 21	R\$20.128,83	34156/19-7
MIR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	03.341. 024/00 17-60	003755/ 21	R\$3.182,77	18956/19-1
WALIS CESAR DE SOUZA	823.18 6.462-87	003747/ 21	R\$83.360,00	02551/20-2
VALCIRLEI PEREIRA DE FREITAS	709.47 7.402-87	003749/ 21	R\$3.014,11	19172/19-9
VALDIZA COSTA DA SILVA	078.14 0.542-49	003750/ 21	R\$2.311,30	62228/19-5
RCA CONSTRUCOES, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA	11.546 .821/00 01-44	003865/ 21	R\$5.654,81	71544/18-5

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA	10.573 .521/00 01-91	003765/ 21	R\$1.454,90	38176/18-0
THALYS EZAGUI MARTINS	20.953 .900/00 01-60	003756/ 21	R\$23.405,16	72898/19-7
TACIARA MATIAS BRAGA	836.19 6.152-68	003743/ 21	R\$880,08	04641/19-0
MARIA RITA VASCONCELOS CARDOSO - ME	12.328. 518/00 01-38	001021/ 21	R\$1.819,79	67468/18-4
J G CARVALHO REGATAO	23.000. 458/00 01-46	000748/ 21	R\$898,20	01413/53-3
J G CARVALHO REGATAO	23.000. 458/00 01-46	003723/ 21	R\$3.919,86	72434/18-1
JARDER JORGE SANTOS DA SILVA	272.89 2.812-68	003309/ 21	R\$24.114,86	14440/19-2
JOÃO MORISMAR AZEVEDO DOS SANTOS FILHO	688.75 2.902-53	003313/ 21	R\$55.568,24	71261/18-7
ALCIMARA AMAZONAS DA SILVA	913.60 4.982-49	003722/ 21	R\$2.455,10	52844/18-3
GIOVANA MACHADO RABELO	950173 72253	003296/ 21	R\$54.311,73	18629/19-2
JOSE MARIA DA SILVA MAIA	075.88 2.672-91	003317/ 21	R\$9.104,07	09374/20-6
J F TAVARES DE FREITAS LTDA ME	06.810. 787/00 01-33	000743/ 21	R\$3.298,66	68864/18-8
FUNERARIA APUI LTDA	10.663. 171/00 01-54	000739/ 21	R\$ 731,48	66096/18-2
JOAO LEONARDO HICKMANN-ME	16.538. 924/00 01-86	000864/ 21	R\$229,07	65503/18-1
WILLIAM MARCELO DOS SANTOS	657.66 5.202-04	002786/ 21	R\$22.514,00	21389/20-2
BANCO FINASA BMC S/A	07.207. 996/00 16-36	002952/ 21	R\$2.779,20	06012/18-8
JOAO MEDEIROS CAMPELO	342.91 7.922-04	003302/ 21	R\$7.400,12	38394/18-2
FABIO PONTES BRAZ	019.08 5.662-99	003293/ 21 R\$	R\$5.304,00	00258/19-2
JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	401.29 6.878-55	002895/ 21	R\$14.231,98	14938/19-4
MARCELO LAIAN DE ANDRADE	845.23 6.972-72	002872/ 21	R\$28.283,21	40922/18-2
JAIR DE SOUZA BRITO	493.15 2.262-91	003299/ 21	R\$25.957,50	09378/20-0

KLINGER CARLOS DE MACEDO	014.97 9.592-09	002903/ 21	R\$5.425,99	45233/19-6
JAZIEL NUNES DE ALENCAR	224.57 1.192-00	003304/ 21	R\$2.399,42	14707/19-6
IMICHEL MICHELS	040.96 6.119-80	002925/ 21	R\$53.485,00	16803/20-6
RAIMUNDO DE LIMA BARROS	975.74 3.252-00	002911/ 21	R\$670,87	16110/20-1
JUSSARA LOPES DA SILVA	018.61 6.872-14	002879/ 21	R\$2.386,80	00247/19-4
LUCAS MARTINS DE ALMEIDA	005.85 1.372-85	002935/ 21	R\$1.743,52	19195/19-9
JOÃO AURÉLIO RUANY	635.25 9.922-20	002939/ 21	R\$718.250,00	16159/20-2
LUCAS DA SILVA PASSOS	421.13 0.858-	002877/ 21	R\$3.960,36	04646/19-8
LARISSA PORTO PRATES DE SOUZA	008.39 7.212-93	002899/ 21	R\$4.420,00	04621/19-0
JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA	334.92 0.262-49	002906/ 21	R\$2.774,75	64694/18-5
LUCIA VENTURA FERREIRA	025.66 1.372-93	002921/ 21	R\$4.862,00	04616/19-4
MARCOS MOREIRA DE ARAUJO	612.81 2.552-20	002942/ 21	R\$70.773,00	21391/20-8
TEMPO NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	34.572.685/00 01-62	001362/ 21	R\$2.033,38	97352/52-4
PROFT NEAT COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	29.712.589/00 07-28	002322/ 21	R\$552,70	07809/21-9
PROFT NEAT COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	29.712.589/00 07-28	002323/ 21	R\$665,38	07810/21-0
PROFT NEAT COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	29.712.589/00 07-28	002321/ 21	R\$693,74	07811/21-4
PROFT NEAT COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	29.712.589/00 07-28	002287/ 21	R\$558,27	07813/21-1
AMARO FASHION LTDA	15.070.688/00 01-53	003122/ 21	R\$8.598,38	82794/20-0
AMARO FASHION LTDA	15.070.688/00 01-53	003123/ 21	R\$469,07	87124/20-8
AMARO FASHION LTDA	15.070.688/00 01-53	003125/ 21	R\$6.650,15	72869/20-3
RODRIGO SOUZA DE MELO	493.45 7.022-53	002841/ 21	R\$200,92	97831/52-9

Protocolo 43939

PORTARIA N.º 026/2021-GPGE

DECLARA a confirmação dos Procuradores do Estado de 3ª Classe que menciona nos respectivos cargos.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, parágrafo 3º da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e **CONSIDERANDO** o cumprimento do estágio probatório dos Procuradores abaixo nominados nos respectivos cargos, dada a integral satisfação dos requisitos legais; cuja aprovação foi conferida pelo Conselho de Procuradores do Estado do Amazonas, em Reunião do dia 26 de março de 2021

RESOLVE,

DECLARA confirmados nos respectivos cargos de Procuradores do Estado 3ª Classe, os Drs. Luis Eduardo Mendes Dantas, Isaltino José Barbosa Neto, Gabriela Muniz de Moura, Débora Bandeira Koenow, Franklin Arthur Martins Filho, Laércio de Castro Dourado, Janilson da Costa Barros e Thiago Oliveira Costa.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de maio de 2021

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 43916

PORTARIA N.º 027/2021-GPGE

ATRIBUI Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas à servidora que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da primeira competência inscrita no inciso I do art. 10 da Lei n. 1.639/83, **CONSIDERANDO** o Decreto de 30 de abril de 2021,

RESOLVE,

ATRIBUIR, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, à servidora **FERNANDA BATALHA IANNUZZI**, Assessora I, AD-1, no nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de maio de 2021

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 43923

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021-SES/AM; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa FÁBIO BARROS DO NORTE - ME, CNPJ: 12.600.354/0001-56; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 90 (noventa) dias a contar de 30/04/2021 a 28/07/2021; **VALOR TOTAL: R\$ 558.000** (quinhentos e cinquenta e oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0011; Elemento de Despesa: 33903701; Fonte: 0431; N.E nº 1286 de 29/04/2021, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.003500/2021-53 - SES/AM**. Manaus, 06 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43784

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2020-SUSAM; **Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/AM e a LCAC - LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; **Objeto:** Acréscimo estimado em 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 meses a contar do dia 23/04/2021 a 23/04/2022, conforme Projeto Básico constante do processo administrativo supramencionado, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.001.933,88 (um milhão, um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 83.494,49 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa

e quatro reais e quarenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 0231000; Nota de Empenho nº. 01231 de 22/04/2021, no valor de R\$ 19.482,05 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), ficando o restante para ser empenhado à posterior; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2020-SUSAM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED nº. 01.01.017101.016378/2020-02-SES/AM. Em Manaus, 07 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43801

PORTARIA Nº 214/2021- DGRH/SES-AM
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 017101.004458/2021-98-SES-AM e Parecer nº 1.062/2021-ASJUR.
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Acompanhar o Cônjuge a servidora **POLLYANA DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 244.788-6A, lotada no Instituto da Mulher, de acordo com o artigo 65, IV, c/c art. 74 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas e artigo 226, caput, da Constituição Federal de 1988, a contar de 01/05/2021.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 05 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43715

PORTARIA N.º 200/2021-DGRH/SES-AM.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2.º, V da Constituição Estadual do Amazonas; e **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 137/2021-DGRH/SES-AM que instituiu o censo dos servidores do Quadro de Pessoal da SES/AM; **CONSIDERANDO** necessidade de dilação de prazo para realização do censo pelos servidores; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.01.017101.005998/2021-99-SES-AM.
RESOLVE: PRORROGAR pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 01.05.2021, a **Portaria n.º 137/2021 - DGRH/SES-AM**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de março de 2021, Poder Executivo-Seção II, Página 13.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 05 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43714

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº 0036/2021-GS/SEAD
A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº. 42.727 de 8 de setembro de 2020, que dispõe sobre Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo Estadual, como suporte tecnológico ao Sistema de Arquivos e Gestão de Documentos do Estado do Amazonas - SAGED-AM, para autuação, produção, tramitação e consulta de processos administrativos eletrônicos, e **CONSIDERANDO** o disposto no decreto nº 43.053 de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para operacionalizar a implantação da Plataforma do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, no âmbito do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO o artigo 2.º do Decreto nº 43.053 de 19 de novembro de 2020 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio da Titular da Secretaria de Administração e Gestão.

RESOLVE

I - INCLUIR no Grupo de Trabalho - GT que compõe o Núcleo Gestor do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED/AM, a servidora **TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS**, na função de Coordenação de Desenvolvimento e Inovação, constante na Portaria nº 0181/2020-GS/SEAD, publicada dia 11/12/2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 11 de maio de 2021.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 44061

PORTARIA Nº 0037/2021-GS/SEAD
A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº. 42.727 de 8 de setembro de 2020, que dispõe sobre Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo Estadual, como suporte tecnológico ao Sistema de Arquivos e Gestão de Documentos do Estado do Amazonas - SAGED-AM, para autuação, produção, tramitação e consulta de processos administrativos eletrônicos, e **CONSIDERANDO** o disposto no decreto nº 43.053 de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para operacionalizar a implantação da Plataforma do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, no âmbito do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO o artigo 2.º do Decreto nº 43.053 de 19 de novembro de 2020 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio da Titular da Secretaria de Administração e Gestão.

RESOLVE

I - INCLUIR no Grupo de Trabalho - GT que compõe o Núcleo Gestor do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED/AM, o servidor **CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CÂMARA ALENCAR**, na função de Coordenação de Desenvolvimento e Inovação, constante na Portaria nº 0181/2020-GS/SEAD, publicada dia 11/12/2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 11 de maio de 2021.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 44063

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 443, de 10 de maio de 2021.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de continuar e assegurar a implementação das Políticas Educacionais da Educação Básica na rede Estadual de Ensino, em consonância com a legislação vigente no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar as ações voltadas para a gestão eficiente das políticas educacionais na Secretaria de Estado de Educação e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria GS 269/2019, publicada em 22 de abril de 2019,
RESOLVE:

I. DISPENSAR os servidores abaixo especificados das funções vinculadas à entidade orgânica de direção e de execução a que estão diretamente subordinados:

Departamento	Gerência	Servidor	Função
Departamento de Políticas e Programas Educacionais/ DEPPE	Gerência de Ensino Regular	Antonia dos Santos Godoy	Coordenador de Educação em Tempo Integral
	Gerência de Atendimento Educacional Específico e da Diversidade	Lenice Salerno Gomes de Lima Santos	Coordenadora de Educação Especial

Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta/ CEPAN	Gerência de Formação Profissional	Andreia Sebastiana do Rosário Cavalcante Machado	Coordenadora do Projeto de Formação
	Gerência de Parcerias para Formação Profissional	Maria Inez Pereira Alcântara	Coordenadora de Produção Técnico e Científica

II. DESIGNAR os servidores abaixo especificados, conforme quadro:

Departamento	Gerência	Servidor	Função	A contar de
Departamento de Políticas e Programas Educacionais / DEPPE	Gerência de Ensino Regular	Marcio Bentes Lima	Coord. de Educação em Tempo Integral	22.02.2021
	Gerência de Atendimento Educacional Específico e da Diversidade	Sabrina Samantha Prado dos Santos	Coord. de Educação Especial	02.01.2020
Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta /CEPAN	Gerência de Formação Profissional	Carla Valentim Baraúna de Araújo	Coord.a do Projeto de Formação	02.01.2020
	Gerência de Parcerias para Formação Profissional	Carmem Lúcia Souza Ribeiro	Coord. de Produção Técnico e Científica	01.03.2020

III. REVOGAR as atribuições e/ou nomeações da Portaria GS 269/2019, publicada em 22 de abril de 2019, contempladas nesta.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43808

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Médicas dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL, conforme Memo nº 138/2021- GECAP/DGP/SEDUC

ALCIO JOSE DA ROCHA OLIVEIRA - Cargo: VIGIA ; Matrícula: 134081 6 B; Período: 18.01.2021 a 16.02.2021

ANA CRISTINA ARAUJO DA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 144030 6 A; Período: 15.01.2021 a 10.03.2021

ANA CRISTINA FERRARI AVILA - Cargo: PEDAGOGO PD40.LPL-IV; Matrícula: 239110 4 A; Período: 05.02.2021 a 05.04.2021

ANDRE LUIZ CARDOSO FERREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 252528 3 A; Período: 10.03.2021 a 07.06.2021

ANTONIO BINDA DE FREITAS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 115688 8 D; Período: 26.01.2021 a 02.03.2021

ANTONIO PEREIRA DA COSTA - Cargo: VIGIA PNF.VIG-II ; Matrícula: 180623 8 A; Período: 25.01.2021 a 23.04.2021

CEICA REGINA RIBEIRO DA SILVEIRA - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL PNS.ASC-III ; Matrícula: 222791 6 A; Período: 08.01.2021 a 06.04.2021

CINTIA MARIA COSTA DA SILVA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 186805 5 A; Período: 15.12.2020 a 29.12.2020

DARIANA ZULEICA CORREA LOPES - Cargo: PROFESSOR PF20.LIC-V ; Matrícula: 012870 8 G; Período: 05.01.2021 a 04.04.2021

ELEONEIDA LECA ALVARENGA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 205502 3 C; Período: 11.11.2020 a 09.01.2021

ELI FARIAS LIMA - Cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III ; Matrícula: 227481 7 A; Período: 11.11.2020 a 20.12.2020

ELIANA OLIVEIRA LIMA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III ; Matrícula: 226069 7 A; Período: 10.02.2021 a 10.04.2021

ELIANA OLIVEIRA LIMA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III ; Matrícula: 226069 7 A; Período: 02.11.2020 a 31.12.2020

ELIELMA CAETANO PEREIRA - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL PNS. ASC-III ; Matrícula: 193743 0 B; Período: 05.01.2021 a 16.01.2021

FERNANDO TAVEIRA ORSINI - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 234103 4 A; Período: 31.01.2021 a 30.04.2021

FLAVIA MARIA DE SOUZA ROCHA - Cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; Matrícula: 146187 7 C; Período: 26.12.2020 a 23.02.2021

HAVILA DE ALMEIDA MATOS - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III ; Matrícula: 223263 4 A; Período: 14.01.2021 a 13.04.2021

HELIIANDRO VINA DE ANDRADE - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-III ; Matrícula: 113965 7 B; Período: 17.12.2020 a 15.04.2021

IVANA SOUZA BORGES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 234296 0 A; Período: 18.11.2020 a 17.12.2020

JACQUELINE DE SOUZA BARBOSA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV ; Matrícula: 217099 0 A; Período: 21.10.2020 a 19.11.2020

JANARA DOS SANTOS TAVARES - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 217109 0 A; Período: 13.02.2021 a 12.05.2021

JANE CLEA SANTOS DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 143235 4 A; Período: 28.09.2020 a 26.12.2020

JANE DA SILVA TAVARES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 201011 9 C; Período: 03.02.2021 a 03.05.2021

JOCICLEIDE BARBOSA MATUTI - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 144018 7 B; Período: 02.02.2021 a 03.03.2021

JOCICLEIDE BARBOSA MATUTI - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 144018 7 B; Período: 18.03.2021 a 16.04.2021

JONATHAN JOHNNY MORAIS LIMA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV ; Matrícula: 217529 0 A; Período: 10.01.2021 a 09.05.2021

JUAREZ SENA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 136587 8 C; Período: 17.03.2021 a 15.04.2021

KETYLLENE SANTOS SILVA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 258894 3 A; Período: 07.01.2021 a 21.01.2021

LENICE SALERNO GOMES DE LIMA SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 017510 2 B; Período: 04.01.2021 a 18.01.2021

LENICE SALERNO GOMES DE LIMA SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 017510 2 C; Período: 04.01.2021 a 18.01.2021

LIVIA MONTENEGRO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 217610 6 A; Período: 04.11.2020 a 28.12.2020

LORENA FREIRE FERREIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 227721 2 B; Período: 30.11.2020 a 13.12.2020

LUCIRENE SILVA MONTEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 128011 2 C; Período: 09.03.2021 a 07.05.2021

LUCIRENE SILVA MONTEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 128011 2 C; Período: 08.01.2021 a 08.03.2021

LUCY CLAY CORDEIRO RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 143228 1 A; Período: 23.03.2021 a 20.06.2021

LUIZ ARAUJO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 133023 3 B; Período: 17.01.2021 a 30.04.2021

MARCIA DE PAULA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 143283 4 A; Período: 11.03.2021 a 08.06.2021

MARIA DO PERPETUO SOCORRO LINO DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV ; Matrícula: 212159 0 D; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021

MARILCE UCHOA DE MOURA - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-I ; Matrícula: 117742 7 B; Período: 14.12.2020 a 13.03.2021

NADIA SANTIAGO RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 191926 1 F; Período: 04.03.2021 a 02.04.2021

NEIDE APARECIDA FUGOLARI - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 163595 6 A; Período: 24.03.2021 a 21.07.2021

OZELINA BATISTA AMARAL - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ; Matrícula: 116983 1 B; Período: 14.12.2020 a 12.03.2021

PAULA ANGELA DA ROCHA OLIVEIRA - Cargo: PEDAGOGO PD40. LPL-IV ; Matrícula: 212090 9 D; Período: 25.01.2021 a 24.03.2021

RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III ; Matrícula: 217444 8 A; Período: 18.11.2020 a 15.02.2021

RICARDO COSTA ARAUJO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 127476 7 G; Período: 16.11.2020 a 15.12.2020

RICARDO COSTA ARAUJO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 127476 7 H; Período: 16.11.2020 a 15.12.2020

RICARDO COSTA ARAUJO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 127476 7 G; Período: 16.12.2020 a 30.12.2020

RICARDO COSTA ARAUJO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 127476 7 H; Período: 16.12.2020 a 30.12.2020

SIMIRA BINDA FRANCO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 181399 4 A; Período: 07.01.2021 a 06.05.2021

SUZETE CAMURCA NOBRE - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 218405 2 A; Período: 04.01.2021 a 17.01.2021

VIVIAN CARLA MENDES DE LIMA PEREIRA - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II ; Matrícula: 185202 7 A; Período: 04.01.2021 a 18.01.2021

WALTER COSTA DE MORAES - Cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; Matrícula: 026359 1 C; Período: 05.12.2020 a 03.04.2021

WANDERLEIA FARIAS - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III ; Matrícula: 225987 7 A; Período: 10.12.2020 a 15.12.2020

EXTRATO das Licenças Médicas dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto- **INTERIOR.**

ADEVANILSON VASCONCELOS DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 239116 3 A; Período: 24.09.2020 a 23.10.2020

ADSON FREITAS DA SILVA - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; Matrícula: 184669 8 A; Período: 16.03.2021 a 13.06.2021

AYLA CRISNA LACET DA COSTA - Cargo: NUTRICIONISTA PNS.NTC-III ; Matrícula: 130461 5 C; Período: 17.08.2020 a 14.11.2020

ELIEL DE SOUZA CAVALCANTE - Cargo: VIGIA PNF.VIG-II ; Matrícula: 031107 3 E; Período: 22.06.2020 a 18.12.2020

ELIETE LEITAO FARIA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 130461 5 C; Período: 04.02.2021 a 04.04.2021

ERNANDO JOSE DA SILVA CASTRO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 031107 3 E; Período: 09.09.2020 a 07.12.2020

FRANCISCO AGNALDO FERREIRA MARTINS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 150227 1 A; Período: 07.05.2020 a 04.08.2020

GLAUCINEILA MARIA AMARAL PEREIRA DE ALMEIDA - Cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III ; Matrícula: 222734 7 A; Período: 08.02.2021 a 21.02.2021

IVONEY DA SILVA OLIVEIRA - Cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; Matrícula: 230354 0 B; Período: 22.01.2021 a 28.01.2021

IVONEY DA SILVA OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 230354 0 C; Período: 22.01.2021 a 28.01.2021

JACKELINE PAIXAO DA SILVA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 220497 5 A; Período: 13.11.2020 a 10.05.2021

JAIR LOPES CAVALCANTE - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 252910 6 A; Período: 03.06.2020 a 02.07.2020

JOANA ALFAIA DE CASTRO FONSECA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III ; Matrícula: 144616 9 B; Período: 25.09.2020 a 23.11.2020

JOAO DOS SANTOS HIPY - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 109972 8 D; Período: 02.01.2021 a 18.03.2021

JOAO DOS SANTOS HIPY - Cargo: PROFESSOR ; Matrícula: 109972 8 E; Período: 02.01.2021 a 18.03.2021

JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 221390 7 B; Período: 27.07.2020 a 25.08.2020

JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 211782 7 B; Período: 05.10.2020 a 13.11.2020

LUANA BESSA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 120266 9 B; Período: 15.06.2020 a 11.12.2020

LUIZ DA SILVA FOGASSA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 118502 0 H; Período: 19.01.2021 a 18.05.2021

MARIA IZETE SERGIO TORRES - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ; Matrícula: 120266 9 B; Período: 11.07.2020 a 17.08.2020

MARIA LEANE FONTES PINHEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 207472 9 B; Período: 05.12.2020 a 02.06.2021

MARIA LEANE FONTES PINHEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 185389 9 A; Período: 05.12.2020 a 02.06.2021

MARIA NILDE DE SOUZA VERGANHO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II ; Matrícula: 185389 9 A; Período: 27.05.2019 a 25.06.2019

MARIA NILDE DE SOUZA VERGANHO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II ; Matrícula: 185389 9 A; Período: 01.07.2019 a 24.07.2019

MARIA NILDE DE SOUZA VERGANHO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II ; Matrícula: 185389 9 A; Período: 29.07.2019 a 12.08.2019

MARIA NILDE DE SOUZA VERGANHO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II ; Matrícula: 105165 2 E; Período: 09.09.2019 a 08.10.2019

MARIA RAINILZA MARQUES DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 105165 2 E; Período: 10.06.2020 a 23.06.2020

MARIA RAINILZA MARQUES DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 105165 2 E; Período: 06.07.2020 a 22.07.2020

MARIA RAINILZA MARQUES DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 207154 1 C; Período: 01.09.2020 a 29.11.2020

MOZA DE SOUZA LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 132120 0 E; Período: 19.11.2020 a 17.05.2021

RONILDO CORDEIRO DE MATOS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 207154 1 C; Período: 12.03.2020 a 16.03.2020

RUY ALBERTO MELGUEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 023680 2 C; Período: 10.05.2020 a 08.06.2020

SANDRA MARCIAO DE LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 219150 4 A; Período: 08.03.2021 a 05.06.2021

SEBASTIAO ROBERTO PEREIRA DE NAZARETH - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 241126 1 A; Período: 31.10.2020 a 29.12.2020

SIRLEY ALMEIDA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 149305 1 A; Período: 12.02.2021 a 09.08.2021

TANIA MARIA TELES DE MENEZES - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III ; Matrícula: 241126 1 A; Período: 01.03.2021 a 28.06.2021

ZILANDA DE NEGREIROS ALVES - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 219237 3 A; Período: 24.05.2020 a 18.01.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 43811

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 435, de 05 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, os atos de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, dos servidores, conforme processos abaixo:
Processo nº 01.01.028101.0006009.2021/SEDUC:
MARIA FRANCISCA SILVA FERREIRA, no cargo Professor, Manaus/AM, no período de 01/12/1997 a 31/12/99; de 01/02/00 a 28/02/01.
Processo nº 01.01.028101.0006011.2021/SEDUC:
MANOEL JULIO DE SOUZA, no cargo de Professor, Manaus/AM, no período de 01/04/1996 a 30/06/1996; de 01/08/96 a 01/10/96; de 01/03/97 a 31/07/97; de 01/10/97 a 31/12/98; de 01/03/99 a 31/12/99; de 01/02/00 a 28/02/01.
Processo nº 01.01.028101.0006013.2021/SEDUC:
GUALTER FERREIRA BELTRÃO, no cargo Professor, Manaus/AM, no período de 15/04/1996 a 31/10/96; de 01/12/96 a 31/12/96.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 43813

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 436, de 06 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, os atos de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, dos servidores, conforme processos abaixo:
Processo nº 01.01.028101.0005627.2021/SEDUC:
JOSE OTAVIO DOS SANTOS FREIRE, no cargo Professor, Manaus/AM, nos períodos de 01/12/1997 a 31/01/1998 e de 01/04/1998 a 16/04/1998.
Processo nº 01.01.028101.0005624.2021/SEDUC:
ANA LUCIA LOPES PIRES, no cargo de Professor, Silves/AM, no período de 01/04/1997 a 31/12/1997.
Processo nº 01.01.028101.0005623.2021/SEDUC:
ROMEU LIMA LELO, no cargo Assistente Administrativo, Manaus/AM, no período de 01/04/1996 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 43816

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 437, de 06 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.00005079.2021/SEDUC e do laudo médico nº 186330/2021,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o servidor **EMERSON AMAZONAS PIMENTEL MARTINS**, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 102119-2A, lotado na Escola Estadual Professora Ruth P. Gonçalves, município de Manaus/AM, no Ambiente de Mídias, turno matutino, de 05/04/2021 a 01/10/2021

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.
PORTARIA GS Nº 438, de 06 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.00002880.2021/SEDUC e do laudo médico nº 183658/2021,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, a servidora **VANIA MARIA MARINS DE LIRA**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 135317-9G, lotada na Escola Estadual Letício de C. Dantas, município de Manaus/AM, na função de Auxiliar de Biblioteca, turno matutino e vespertino, de 03/03/2021 a 29/08/2021;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.

PORTARIA GS Nº 439, de 06 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.00004626.2021/SEDUC e do laudo médico nº 183566/2021,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, a servidora **LUCIMAR LOPES FERREIRA**, Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 213621-0C, lotada na Escola Estadual Rosina F. da Silva, município de Manaus/AM, no Ambiente de Mídias, turnos matutino e vespertino, a contar de 02/03/2021 a 28/08/2021;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua à professora as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1997.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus 06 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43818

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 416, de 04 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.004395.2021/SEDUC;
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas nos autos, ocorridas na EE Senador Manuel Severiano Nunes/AM;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

1. Antônio César Cavaleiro Moi;
2. Gracimar da Silva Souza;
3. Rosimar Sini.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43819

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO das Licenças Maternidade das servidoras efetivas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **CAPITAL**, conforme Memo nº 112/2021-GECAP/DGP/SEDUC.
CHISCAULEN RIBEIRO RAMOS - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 258598 7 A; Período: 14.01.2021 a 11.07.2021

DAMARIS GARCIA DA SILVA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 239544 4 A; Período: 31.10.2020 a 28.04.2021
HELLEN VALLERIA ALVES DE SOUZA ARAUJO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 218832 5 A; Período: 21.01.2021 a 18.07.2021
ROBERTA BEZERRA DE BARROS LIMA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 205336 5 C; Período: 12.03.2021 a 07.09.2021
SAMARA DE OLIVEIRA LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 253894 6 A; Período: 30.11.2020 a 28.05.2021
SIMONE NEVES DE FREITAS SA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 254184 0 A; Período: 13.03.2021 a 08.09.2021
SOLANGE DA SILVA FRANCO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 253482 7 A; Período: 09.01.2021 a 07.07.2021

EXTRATO das Licenças Maternidade das servidoras efetivas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **INTERIOR**.

CLARICE PINHEIRO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 245850 0 B; Período: 25.08.2020 a 20.02.2021
ELEN GISELE CARRIGAS DA SILVA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 208731 6 B; Período: 08.02.2020 a 05.08.2020
ELIEZIA DA SILVA RABELO - Cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; Matrícula: 239524 0 A; Período: 17.06.2020 a 13.12.2020
ERIZANGELA FERREIRA DA CUNHA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 184599 3 A; Período: 18.09.2020 a 16.03.2021
GREICYANE INHUMA SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 234861 6 A; Período: 19.02.2020 a 16.08.2020
JOSEFA DA SILVA LEITE - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 232312 5 A; Período: 25.09.2020 a 23.03.2021
LINDICE ROBERTA BELEM DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 221789 9 A; Período: 13.03.2020 a 08.09.2020
LINDICE ROBERTA BELEM DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 221789 9 C; Período: 13.03.2020 a 08.09.2020
MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 237591 5 B; Período: 06.03.2020 a 01.09.2020
RAIMUNDA DANUSIA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 172144 5 B; Período: 16.07.2020 a 11.01.2021
RAIMUNDA DANUSIA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 172144 5 D; Período: 16.07.2020 a 11.01.2021
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Manaus, 03 de maio de 2021

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43820

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO das Licenças Especiais dos servidores efetivos da Secretaria de Educação e Desporto - **CAPITAL**, conforme Memo. nº 00135/2021-GECAP/DGP/SEDUC.
ALVIMAR FELIX DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 013922-0B; Quinquênio: 13.08.2012 a 12.08.2017; Período: 02.03.2021 a 30.05.2021.
ANA CLAUDIA FREITAS DOS SANTOS E SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 129761-9C; Quinquênio: 25.04.2003 a 24.04.2008; Período: 21.03.2021 a 18.06.2021.
ANA MARIA PINTO DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 146377-2A; Quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.
ARMANDO MAURILLO TORRES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 053945-7E; Quinquênio: 12.02.2012 a 11.02.2017; Período: 23.03.2021 a 20.06.2021.
CARMEN JANE DA SILVA OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 139093-7B; Quinquênio: 12.02.2008 a 11.02.2013; Período: 03.03.2021 a 31.05.2021.
CLEOMAR PINHEIRO DA SILVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 139933-0B; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.
CHRISTIE ELEN DE SOUZA GARCIA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 139209-3B; Quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; Período: 01.04.2021 a 29.06.2021.
DELZA GARCIA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132599-0A; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 28.03.2021 a 25.06.2021.
DILENI MARIA DA SILVA XAVIER - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 110717-8D; Quinquênio: 30.06.2009 a 29.06.2014; Período: 05.04.2021 a 03.07.2021.
EUNICE MACIEL SOEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 143906-5A; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 26.03.2021 a 23.06.2021.

GERNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 133554-5C; Quinquênio: 01.07.2013 a 30.06.2018; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

HAMONARIA RAMOS DE ASSIS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 128144-5C; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 03.03.2021 a 31.05.2021.

JOAO CARLOS CORDEIRO BONETH - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 122877-3C; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 10.03.2021 a 07.06.2021.

KARLA CORDEIRO PINHEIRO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 222991-9A; Quinquênio: 01.02.2003 a 30.01.2008; Período: 17.02.2021 a 17.05.2021.

LILIAN RODRIGUES VALENTE - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 118191-2F; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 10.03.2021 a 07.06.2021.

LUIS GUERREIRO ALVES - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; Matrícula: 227344-6A; Quinquênio: 13.11.2013 a 12.11.2018; Período: 05.04.2021 a 03.07.2021.

MARIA DO CARMO DE SOUZA SILVESTRE - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 153752-0A; Quinquênio: 15.07.2006 a 14.07.2011; Período: 16.03.2021 a 13.06.2021.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAPAJOS CAVALCANTE - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 153752-0A; Quinquênio: 13.08.2002 a 12.08.2007; Período: 11.03.2021 a 08.06.2021.

MARIA PERPETUA SOCORRO GOMES DE FREITAS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 028689-3C; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 05.04.2021 a 03.07.2021.

MARIA GERALDA RIBEIRO GADELHA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 050801-2B; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 03.02.2021 a 03.05.2021.

MARLIZE DE ANDRADE LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 143770-4A; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 04.03.2021 a 01.06.2021.

RAIMUNDA NONATA NERYS DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 103476-6E; Quinquênio: 25.02.2015 a 24.02.2020; Período: 05.04.2021 a 03.07.2021.

REINALDO CERDEIRA FREIRE - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132082-3C; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 13.03.2021 a 10.06.2021.

RITA CECILIA SILVA DE SANTA ANA - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; Matrícula: 019869-2A; Quinquênio: 13.08.1992 a 12.08.1997; Período: 27.03.2021 a 24.06.2021.

ZENAIDE DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 014072-4B; Quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; Período: 10.03.2021 a 07.06.2021.

EXTRATO das Licenças Especiais dos servidores efetivos da Secretaria de Educação e Desporto - INTERIOR

ABRAAO SANTIAGO DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 128841-5B; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

AFONSO PEDRO FERREIRA MARTINS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 128109-7B; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 02.03.2021 a 30.05.2021.

ANA NELCI ROSSI DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 230270-5B; Quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; Período: 08.03.2021 a 05.06.2021.

ANTONIA LUCIMARA NEPOMUCENO DE PAULA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 149185-7A; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 22.03.2021 a 19.06.2021.

ARIVANI MIRANDA DE LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 149220-9A; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 15.03.2021 a 12.06.2021.

CARLOS AUGUSTO BATISTA DIAS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 108563-8E; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 15.03.2021 a 12.06.2021.

ELIESMAR AZEVEDO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 133665-7A; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 20.03.2021 a 17.06.2021.

EUNICE FERREIRA DA CRUZ - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 142464-5A; Quinquênio: 01.03.2012 a 28.02.2017; Período: 05.04.2021 a 03.07.2021.

GILVANY PEDRO DA CUNHA GUIMARAES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 105575-5C; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 01.04.2021 a 29.06.2021.

JAIR CARDOSO DE MATOS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 111881-1D; Quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; Período: 22.03.2021 a 19.06.2021.

JOSE CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 105289-6D; Quinquênio: 15.03.2009 a 14.03.2014; Período: 18.02.2021 a 18.05.2021.

JOAQUIM OTAVIO DOS SANTOS SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 111905-2A; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 03.03.2021 a 31.05.2021.

KATIA MARIA SERRAO CAVALCANTI DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 124125-7C; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

LETICE ANDRADE SOARES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 130454-2B; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 01.04.2021 a 29.06.2021.

MARIA DO CARMO RAMOS DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132191-9A; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 01.04.2021 a 29.06.2021.

MARIA ANTONIA VEIGA DE SALES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 119376-7C; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 03.03.2021 a 31.05.2021.

MARIA DALVA NASCIMENTO ROCHA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 026702-3C; Quinquênio: 21.07.2009 a 20.07.2014; Período: 17.03.2021 a 14.06.2021.

MARIA DA CONCEICAO JANUARIO CALADO FIGUEIREDO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 131908-6C; Quinquênio: 01.06.2005 a 31.05.2010; Período: 25.03.2021 a 22.06.2021.

MARIA LUCIA PALHETA PAZ - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 137031-6C; Quinquênio: 25.04.1999 a 24.04.2004; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

MARIA MARGARIDA ARAUJO BRANDAO - Cargo: PROFESSOR PF20.ADC-VI; Matrícula: 144274-0A; Quinquênio: 25.04.2013 a 24.04.2018; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

MAIRTES SEBASTIANA DE SOUZA NOGUEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 149426-0A; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 05.04.2021 a 03.07.2021.

NEILA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132320-2E; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 02.04.2021 a 30.06.2021.

NILMA DA CUNHA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 133538-3A; Quinquênio: 25.04.2009 a 24.04.2014; Período: 29.03.2021 a 26.06.2021.

RAIMUNDO AMORIM NOGUEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 131939-6A; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 27.02.2021 a 27.05.2021.

RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 111039-0A; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 01.04.2021 a 29.06.2021.

ROSA MILTA SILVA CORDEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 146986-0C; Quinquênio: 26.04.1999 a 25.04.2004; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

SEBASTIAO DE SOUZA BATALHA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 124889-8C; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

SILVIA JANE PONTES CRUZ - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132346-6A; Quinquênio: 01.02.1994 a 30.01.1999; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

SILVALENE ALVES DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 147061-2A; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 04.01.2021 a 03.04.2021.

SOCORRO LISBOA DIAS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 024740-5A; Quinquênio: 16.07.2010 a 15.07.2015; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.

TEREZINHA BARROS DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 128813-0B; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 22.03.2021 a 19.06.2021.

TEREZINHA PEREIRA DE PINHO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 134422-6A; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 15.03.2021 a 12.06.2021.

VALCINETE TORRES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 132571-0B; Quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; Período: 08.03.2021 a 05.06.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43822

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO de Concessão das Licenças de Interesse Particular dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL, conforme Memo nº 0151/2021-GECA/P/DGP/SEDUC.

BRUNO RODRIGUES PORTO - Cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; Matrícula: 222.052-0A; Período:05.02.2021 a 04.02.2023.

JHENA CHRISTIANE CUNHA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 168.770-0A; Período: 01.04.2021 a 31.03.2023.

JHENA CHRISTIANE CUNHA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 168.770-0B; Período: 01.04.2021 a 31.03.2023.

EXTRATO de Cancelamento da Licença de Interesse Particular dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL.

ALMIR AMARAL CORREA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 162903-4A; A Contar: 15.03.2021.

DANIEL MARINHO DA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 234549-8A; A Contar: 20.04.2021.

DELCIRO BATISTA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 160635-2B; A Contar: 20.04.2021.

JANDER CARDOSO NUNES - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 223418-1A; A Contar: 07.04.2021.

EXTRATO de Concessão da Licença de Interesse Particular dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - INTERIOR.

KELLY CAROLINE FERREIRA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 234315-0A; Período: 01.03.2021 a 28.02.2023.

LUCIANE SOUZA LOPES - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 182.431-7A; Período: 08.03.2021 a 07.03.2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03.de maio de 2021

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43825

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Maternidade das servidoras efetivas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL, conforme Memo nº 139/2021-GECA/P/DGP/SEDUC.

FRANCISCA VALERIA DE SOUZA DUARTE - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III ; Matrícula: 212023 2 B; Período: 10.03.2021 a 05.09.2021;

GLAUCIONE BARRETO RIBEIRO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 220499 1 A; Período: 09.02.2021 a 06.08.2021;

REBECA LIMA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 227088 9 E; Período: 17.03.2021 a 12.09.2021;

SUELLEN GAMA DE AGUIAR - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III ; Matrícula: 223491 2 A; Período: 16.11.2020 a 14.05.2021;

TAZIANA PINHEIRO DE SOUSA FERRAZ - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III ; Matrícula: 222702 9 A; Período: 21.03.2021 a 16.09.2021.

EXTRATO das Licenças Maternidade das servidoras efetivas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - INTERIOR.

CLAUDENILDA RONEIA PINHEIRO SILVA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 165857 3 A; Período: 21.06.2020 a 17.12.2020;

FRANCISCA EMANUELA ROCHA DA COSTA - Cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV ; Matrícula: 253702 8 A; Período: 12.09.2020 a 10.03.2021;

MABEL FACCHINI BARSE - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 225612 6 C; Período: 03.08.2020 a 29.01.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43827

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resenha das Autorizações de Deslocamentos dos Servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício no uso de suas atribuições,

Nome/Cargo: 1-Adalberto de Jesus da Silva/Auxiliar de Serviços Gerais. **Destino/Período:** Mao/Barcelos/Santa Isabel do Rio Negro/São Gabriel da Cachoeira/Mao, 30/04 à 29/05/2021. **Nome/Cargo:** 2-Aldamir Nascimento da Silva/Assistente Administrativo. **Destino/Período:** Mao/Beruri/Tapauá/Canutama/Lábrea/Pauini/Boca do Acre/Mao, 27/04 à 26/05/2021. **Nome/Cargo:** 3-Ana Paula Gusmão Nascimento/Auxiliar de Serviços Gerais. **Destino/Período:** Mao/Urucurituba/Maués/Boa Vista do Ramos/Barreirinha/Parintins/Nhamundá/São Sebastião do Uatumã/Urucará/Mao, 05/05 à

03/06/2021. **Nome/Cargo:** 4-Jorge Lopes Ferreira/Assist.Administrati-vo. **Destino/Período:** Mao /Juruá /Carauari /Itamarati / Eirunepé / Envira / IPIXUNA / Guajará / Mao, 21/05 à 04/07/2021. **Nome/Cargo:** 5-Sandra da Silva Vieira/Auxiliar de Serviços Gerais. **Destino/Período:** Mao / Caapiranga / Anamá / Anori / Codajás / Coari/Mao, 19/05 à 07/06/2021. **Nome/Cargo:** 6-Renato da Costa Cruz/Assistente Administrativo. **Destino/Período:** Mao/Fonte Boa/Jutai/Tonantins/Santo Antônio do Iça/Amaturá/São Paulo de Olivença/Benjamin Constant/Atalaia do Norte/Tabatinga/Mao, 12/05 à 25/06/2021. **Objetivo:** Fazer acompanhamento da entrega de material de expediente, limpeza, livros didáticos, patrimônio, e protocolo de saúde nas escolas estaduais dos referidos municípios. **Nome/Cargo:** 1-Emilson Frota de Lima/Assessor de Gest.de Esc.Indíg. **Nome/Cargo:** 2-Jeana Alice Silva de Medeiros/Professor. **Destino Período:** Mao/Borba/mao, 05/05 à 18/05/2021. **Objetivo:** Realizar atividade de assessoramento técnico pedagógico as escolas indígenas para implementação das políticas públicas estaduais da educação escolar indígena. **Nome/Cargo:** Ângelo Roberto de Sousa Mortagua/Professor.**Destino/Período:** Mao/Tabatinga/Benjamin Constant/Atalaia do Norte/Benjamin Constant/Mao, 08/05 à 04/06/2021. **Objetivo:** Em atendimento ao ministério público federal que recomenda a secretaria de estado de educação, atender as situações referentes a educação escolar indígenas como orientar as comunidades indígenas com possibilidades pedagógicas para que o processo ensino de aprendizagem possa acontecer com qualidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43828

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resenha das Autorizações de Deslocamentos dos Servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício no uso de suas atribuições,

Nome/Cargo: Jesiel Santos dos Santos/Assessor de Gest.de Esc.Indig. **Destino/Período:** Mao/Tefé/Mao, 28/04 à 03/05/2021. **Objetivo:** Participar do encontro de coordenadores municipais de educação escolar indígena. **Nome/Cargo:** José Mario dos Santos Ferreira/Assessor de Gest.de Esc. Indig. **Destino/Período:** Mao/Tefé/Mao, 28/04 à 03/05/2021. **Objetivo:** Reunir com as lideranças e comunitários para tratar de demandas e oferta da Educação Escolar Indígena. **Nome/Cargo:** Tereza Fátima Praia Lima/Professor. **Destino/ Período:** Mao/Manicoré/Mao, 03/05 à 17/05/2021. **Objetivo:** Orientar a comunidade escolar com possibilidades pedagógicas para que o processo aprendizagem possa acontecer com qualidade, reconfigurando a rotina do trabalho. **Nome/Cargo:** Elias da Silva Rodrigues junior/Aux.de Serv.Gerais. **Destino/Período:** Mao/Careiro/Mao, 13/04 à 16/04/2021. **Objetivo:** Organizar o mobiliário em geral, Matl.de limpeza e utensílios de cozinha do Ceti que irá inaugurar. **Nome/Cargo:** Joel Pinto Teixeira/Aux.de Serv.Gerais. **Destino/Período:** Mao/Careiro/Mao, 12/04 à 16/04/2021. **Objetivo:** Organizar o mobiliário em geral, matl.de limpeza e utensílios de cozinha do Ceti que irá inaugurar. **Nome/Cargo:** Daniel da Silva Borges/Motorista. **Destino/Período:** Mao/Manacapuru/Mao, 15/04 à 16/04/2021. **Objetivo:** Conduzir os servidores que irão realizar visita técnica no referido município. **Nome/Cargo:** 1-Lauro Rodrigo Bastos Mello/ Assistente Técnico.2-Emmanuel Pires Galvão de MedeirosJunior/Assis-tenteTécnico.**Destino/Período:**Mao/Manacapuru/Mao, 15/04 à 16/04/2021. **Objetivo:** Realizar visita técnica de fiscalização e análise de documentos dos alunos que utilizam transporte escolar. **Nome/Cargo:** 1-Christianny Caroline Campos de Castro/Professor. 2-Carlos Daniel Lopes Pinto/ Engenheiro. **Destino/Período:** Mao/Rio Preto da Eva/Urucará/Mao. 12/04 à 16/04/2021. **Objetivo:** Fiscalizar as obras referente aos convênios celebrados com a Prefeitura e os Municípios.**Nome/Cargo:**1-Christianny Caroline Campos de Castro/Professor.2-Carlos Daniel Lopes Pinto/Engenheiro. **Destino/Período:** Mao/Rio Branco/Cruzeiro do Sul/Guajará/Cruzeiro do Sul/IPIXUNA/Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Mao, 08/05 à 15/05/2021. **Objetivo:** Fiscalizar as obras referentes aos convênios celebrados com as Prefeituras dos referidos Municípios.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43831

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 433, 06 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 036/2021 - GELOT/SEDUC,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as Portarias GS 298, 299 e 300, referentes ao cessar efeitos de Regime Complementar Capital e Interior, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/04/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 43833

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 440, de 07 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 170/2021 - GECAP/SEDUC,
RESOLVE:
CESSAR EFEITO, da portaria GS 812 de 01 de fevereiro de 1997, que concedeu licença para acompanhamento do cônjuge, a partir de 01/02/1997, à servidora **ANDREA CASTRO DE LIMA**, Cargo: MERENDEIRO PNF. MNF-III, matrícula nº 232137-8A, a partir de 29.04.2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 43835

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Férias, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.478, de 09/04/2021, na parte referente à servidora **WALDENIZE CARVALHO MONTEIRO MAIA**, Cargo Pedagogo PD40.LPL-IV, matrícula nº 139.777-0C, período de 18.02.2021 a 18.04.2021, Exercício: 2019, conforme o Memo nº 153/2021-GECAP/DGP/SEDUC.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 43838

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA Nº 035/2021 - CEE/AM DE 28/04/2021
RESOLUÇÃO Nº 035/2021 - CEE/AM - AD REFERENDUM

Reconhecer os estudos concluídos por Jean Phedener Philistin, cursados em Porto Príncipe/Haiti, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro. Indicar o Instituto de Educação do Amazonas - IEA à proceder ao Termo de Apostilamento no Certificado Original, por estar em consonância com a legislação vigente.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Estadual de Educação
Protocolo 43903

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA Nº 036/2021 - CEE/AM DE 28/04/2021
RESOLUÇÃO Nº 036/2021 - CEE/AM - AD REFERENDUM

Reconhecer os estudos concluídos por Arleny Angulo Silva, cursados em Letícia/Amazonas/Colômbia, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro. Indicar o Instituto de Educação do Amazonas - IEA à proceder ao Termo de Apostilamento no Certificado Original, por estar em consonância com a legislação vigente.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Estadual de Educação
Protocolo 43904

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 022/2021-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 05.05.2021; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e JOSERILDO JUREMA DE FRANÇA; **OBJETO:** Locação imóvel para atender as instalações e atividades das Polícias Civil e Militar no Município de Envira-AM; **VALOR TOTAL:** R\$ 133.753,68 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 11.146,14 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, de 06.05.2021 a 06.05.2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2119.0010; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33903615; tendo sido emitida, em 29/04/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE0000726, no valor de R\$ 42.355,33 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Portaria de Dispensa de Licitação nº 021/2021-GSE/SSP/AM. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus 5 de maio de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública
Protocolo 43927

Extrato
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2020-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 11.05.2021; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA; **OBJETO:** Alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 053/2020 no sentido de prorrogar o prazo de entrega do objeto contratual por mais 20 (vinte) dias corridos, de 08.06.2021 para 28.06.2021; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 214 (duzentos e quatorze) dias, a contar de 11.05.2021 a 11.12.2021.; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus, 11 de maio de 2021.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública
Protocolo 43940

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019
O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:
Nome e Cargo: Andreia do Nascimento Rêgo - Delegada de Polícia; Jamilson Nunes Pacheco Filho - Delegado de Polícia; Sansha Sodré do Couto Ramos - Delegada de Polícia; **Destino e Período:** Autazes/AM - 27/05/2021; **Objetivo:** Realizar diligências visando a instrução de sindicância.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 11 de maio de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública
Protocolo 43924

PORTARIA Nº 028/2021-GSE/SSP-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, combinado com o Decreto nº 37.236, de 09 de setembro de 2016 e a Portaria nº 0086/2019-GS/SSP, de 25 de abril de 2019; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, constante no Ofício nº 01303/2021-GS/SEINFRA; **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quanto à continuidade do objeto do Plano de Trabalho; **RESOLVE:** I - **CONCEDER** destaque de Crédito Orçamentário

em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no valor total de R\$ 127.561,34 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), para Construção do Estacionamento, Fossa Séptica e Sumidouro do Bloco Anexo do Instituto de Criminalista - IC/AM, localizado na Av. Noel Nutels, nº 300, Bairro Cidade Nova - Manaus/AM, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 004/2021-SSP.

Função	Sub função	Programa	Ação Localizador	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06	181	3264	1314.0011	449051	04717043	127.561,34

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - O Departamento de Administração e de Orçamento e Finanças tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Manaus, 11 de maio de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 43946

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ERRATA que se faz à PORTARIA/SEINFRA/GS N.00414/2021, publ. no D.O.E de 26 de abril de 2021, Poder Executivo, seção II, pág.31. ONDE SE LÊ: Sandro Ramalho Bezerra, PCDP 154/2021, Período: 05 à 06/05/2021. LEIA-SE: Sandro Ramalho Bezerra, PCDP 154/2021, Período: 07 à 08/05/2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 43925

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00471/2021. DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM EDILSON ROTANDANO - Engenheiro. PCDP: 152/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 31/03/2021. Objetivo: Análise técnica da erosão do KM 20, (AM240: 103, BR 174 / Usina Hidrelétrica de Balbina 80,00 KM). THIAGO FELIPE VERÇOSA DE SOUZA - Assessor I. PCDP: 158/2021 - Destino: Porto Velho/Lábrea/Canutama/AM. Período: 24/05/2021 à 02/06/2021. Objetivo: Proceder fiscalização referentes: CV-051/2018-SEINFRA; CV-052/2018-SEINFRA; CT-044/2018-SEINFRA, conforme solicitação da comissão permanente instituída por meio da Portaria nº 0229/2020 de 13/02/2020. CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA - Assessor Técnico. PCDP: 165/2021 - Destino: Porto Velho/Lábrea/AM. Período: 24/05/2021 à 01/06/2021. Objetivo: Realizar vistoria técnica nos serviços do CT nº 044/2018-SEINFRA, conforme solicitação da comissão permanente instituída por meio da Portaria nº 0229/2020 de 13/02/2020. WILSON LUIZ SOUZA TINOCO - Assessor I. PCDP: 170/2021 - Destino: Eirunepé/Envira/AM. Período: 17 à 25/05/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços de engenharia dos Contratos e Convênios: Envira: CT nº 052/2018-SEINFRA; CT nº 011/2017-SEINFRA; CT nº 038/2020-SEINFRA. RANGEL TEIXEIRA DA COSTA - Assessor II. PCDP: 175/2021. Período: 11 à 14/05/2021 e STELA MARIA LOBATO HORTÊNCIO - Assessora III. PCDP: 202/2021 - Destino: Barcelos/AM. Período: 11 à 14/05/2021. Objetivo: Realizar levantamento e revisão geral do Prédio do Núcleo de Estudos Superior da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, no município de Barcelos/AM. ANTONIO CARLOS GOMES MIRANDA FILHO - Assessor I. PCDP: 182/2021 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 14/05/2021. Objetivo: Proceder fiscalização no CT nº 027/2019-SEINFRA e PCDP: 199/2021 - Destino: Parintins/Barreirinha/AM. Período: 05 à 08/05/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nos Convênios e Contratos: PARINTINS: CV nº 030/2018-SEINFRA; CV nº 013/2012-SEINFRA; CT nº 015/2021-SEINFRA: no Município de Barreirinha/AM. FRANCIS ALBERT GAMA PARENTE - Engenheiro Eletricista. PCDP: 184/2021 - Destino: Eirunepé/Envira/AM. Período: 17 à 20/05/2021. Objetivo: Realizar fiscalização nas obras e serviços de engenharia referente ao CT nº 038/2020-SEINFRA. RODRIGO ANDRADE COSTA - Assessor IV. PCDP 188/2021 - Período: 11/05/2021; PCDP 189/2021 - Período: 18/05/2021; PCDP 191/2021 - Período: 25/05/2021 e PCDP 193/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 31/05/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nas Obras e serviços de engenharia, referente ao CT nº 001/2020-SEINFRA. PCDP 190/2021 - Período: 20/05/2021; PCDP 192/2021 - Período: 27/05/2021 e PCDP

198/2021 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 13/05/2021. Objetivo: Proceder fiscalização em obras e serviços de engenharia para recuperação do sistema viário na Sede do Município de Rio Preto da Eva/AM. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP: 194/2021 - Destino: Itapiranga/AM. Período: 04 à 05/05/2021. Objetivo: Conduzir os engenheiros Tyssia Régia Rayol Cavalcante de Oliveira e Ted Wilson Lima Galvão ao Município. REGIANE CAMPOS DE CASTRO - Assessora III. PCDP: 200/2021 - Destino: Nova Olinda do Norte/AM. Período: 11 à 12/05/2021. e JANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHO - Assessor II. PCDP: 201/2021 - Destino: Nova Olinda do Norte/AM. Período: 11 à 12/05/2021. Objetivo: Realizar vistoria técnica e levantamento na estrutura física, do prédio, com o objetivo de elaboração de projeto orçamento para reforma da Delegacia de Polícia do Município. DANIELE BATISTA LOPES - Assessora I. PCDP: 203/2021 - Destino: Iranduba/AM. Período: 05/05/2021 e MARCOS VINICIUS BARROS DE ANDRADE - Assessor IIb. PCDP 204/2021 - Destino: Iranduba/AM. Período: 05/05/2021. Objetivo: Realizar visita técnica emergencial para monitoramento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, na Obra da Cidade Universitária no Município de Iranduba/AM; Diagnóstico ambiental da Rodovia AM 070, para verificar regularidade ambiental para a retomada da Obra. EDGAR LUIZ PINHEIRO DE SOUZA - Assessor I PCDP: 205/2021 - Destino: Maués/AM. Período: 28 à 30/05/2021, BRENDA ANDES BARBOSA - Assessora II. PCDP: 206/2021 - Destino: Maués/AM. Período: 28 à 30/05/2021 e MONICA REJANE BUIZAR DUAILIBE - Assessora I. PCDP 207/2021 - Destino: Maués/AM. Período: 28 à 30/05/2021. Objetivo: Realizar vistoria técnica, para fins de recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, nos contratos: CT nº 012/2018-SEINFRA e CT nº 003/2020-SEINFRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Assessora II. PCDP 208/2021 - Destino: Porto Velho/Humaitá/AM. Período: 10 à 20/05/2021. Objetivo: Acompanhar a equipe técnica da SUHAB com a finalidade de efetivar os processos expropriatórios da Obra do Anel Viário de Humaitá/AM, referente ao CT nº 057/2018-SEINFRA. FRANK DOUGLAS THÔME DE SOUZA - Assessor Técnico. PCDP 209/2021 - Destino: Manacapuru/Caapiranga/AM. Período: 26 à 29/05/2021. Objetivo: Proceder vistoria nas atividades do CV nº 023/2013-SEINFRA, em atendimento aos Protocolos nº 007.01243.2021 e nº 007.01128.2021. ODENILSON ROBERTO AZEVEDO SERIQUE - Assessor Técnico. PCDP 212/2021 - Destino: Manaquiri/AM. Período: 03 à 05/05/2021. PAULO ESTEVES FERNANDES NETO - Assessor III. PCDP 213/2021 - Destino: Manaquiri/AM. Período: 03 à 04/05/2021. Objetivo: Acompanhar Odenilson Serique, para realizar Mapeamento e cadastro de Ramais no Município de Manaquiri/AM. Manaus 11 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 43922

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 48/2021-SEJUSC
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2021- SEJUSC; **Partes:** **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **R M P ROMERO EPP**, CNPJ nº **15.790.280/0001-56**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2021 até 30/06/2021; **Data da Assinatura:** 02/05/2021; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3308.1554.0011; **Fonte:** 160; **Natureza da Despesa:** 3390.3941; **Nota de Empenho:** 2021NE0000217; **Processo Administrativo:** 1294/2021-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Thamires Alves Perazzo - Assessora Jurídica. Manaus, 10 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 43867

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 044/2021-SEJUSC
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 029/2020 - SEJUSC; **PARTES:** **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS**

EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA - APAE: DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 029/2020-SEJUSC, por mais **07 (sete) meses**, de acordo com o Plano de Trabalho; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0011; **Fonte:** 0121; **Natureza da Despesa:** 44504201; **Nota de Empenho:** 2020NE00664; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 2376/2020 - SEJUSC. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 18 de janeiro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 43870

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 043/2021-SEJUSC
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 030/2020 - SEJUSC; **PARTES:** **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA - APAE: DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2021; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 030/2020-SEJUSC, por mais 07 (sete) meses, de acordo com o Plano de Trabalho; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0011; **Fonte:** 0121; **Natureza da Despesa:** 44504201; **Nota de Empenho:** 2020NE00665; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 5939/2020 - SEJUSC. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 18 de janeiro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 43875

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 47/2021-SEJUSC
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021- SEJUSC; **Partes:** **ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e RICARDO RIBEIRO VELLOSO EIRELI, CNPJ nº 32.658.628/0001-75; Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/04/2021 até 28/06/2021; **Data da Assinatura:** 29/04/2021; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3308.1554.0011; **Fonte:** 160; **Natureza da Despesa:** 3390.3912 e 3390.3914; **Notas de Empenho:** 2021NE0000213 e 2021NE0000216; **Processo Administrativo:** 1295/2021-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Thamires Alves Perazzo - Assessora Jurídica. Manaus, 10 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 43878

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 046/2021-SEJUSC
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 012/2020 - SEJUSC; **PARTES:** **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - INSTITUTO FILLIPO SMALDONE; DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2021; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 012/2020-SEJUSC, por mais 08 (oito) meses a contar de 16/05/2021, de acordo com o Plano de Trabalho; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3235.1233.0011; **Fonte:** 0121; **Natureza da Despesa:** 44504201; **Nota de Empenho:** 2020NE00465; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 2941/2020 - SEJUSC **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 06 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 43879

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

ERRATA
Retificação de publicação de 30/04/2021, Edição nº 34.492 do DOE, referente ao **Extrato nº 048/2021-SEAS**, do Termo de Fomento nº 026/2021-SEAS. **ONDE SE LÊ:** 09/05/2021 a 09/02/2022
LEIA-SE: 10/05/2021 a 10/02/2022
Manaus, 10 de maio de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social
Protocolo 43943

ERRATA
Retificação de publicação de 28/04/2021, Edição nº 34.490 do DOE, referente ao **Extrato nº 049/2021-SEAS**, do Termo de Fomento nº 025/2021-SEAS. **ONDE SE LÊ:** 09/05/2021 a 09/02/2022
LEIA-SE: 10/05/2021 a 10/02/2022
Manaus, 10 de maio de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social
Protocolo 43945

EXTRATO Nº 078/2021-SEAS
Espécie: TERMO DE CONTRATO nº **004/2021-SEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa **ABILITY NEGÓCIOS EIRELI - ME, CNPJ 12.836.073/0001-05**, representada por seu procurador legal, o Sr. **ABRAHAM LINCOLN DA SILVA BRAGA. Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica, para atender as necessidades desta SEAS, no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, pobreza e pobreza extrema, no período da pandemia e combate ao COVID-19; **UO:** 31101; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33903205; **NE:** 2021NE0000322; **Valor Global:** R\$ 999.562,50; **Vigência:** de 30/04/2021 a 30/08/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000100.2021-SEAS; **Fundamento do ato:** Art.24º, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Manaus, 11 de maio de 2021.
CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretaria Executiva - SEAS
Protocolo 43920

PORTARIA Nº170/2021-GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir: Nome e Cargo: Adenilda Santos de Oliveira/Colaboradora, Lurian Suelley de Souza Taveira/Colaboradora: Lábrea, Carolina Freitas de Castro Paiva/Assessor II, Alessandra Duarte da Costa/Colaboradora: Canutama, Andreza de Lima Queiroz/ Colaboradora, Hyony Braga Lopes/Gerente: Boca do Acre, Tayna Mota Rodrigues/Gerente, Elaine Cristina Carlos da Costa/Colaboradora: Tapauá, Gracineide Feitosa Ribeiro Sampaio/Colaboradora e Lincoln Douglas Rocha Almeida/Colaborador: Pauini Período:10/05 a 20/05/2021 **Objetivo:** Visita ao municípios do Amazonas, para a realização da entrega dos cartões emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela enchente, com recurso de diárias fonte 160 - FTI.

Manaus, 10 de maio de 2021.
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social
Protocolo 43942

PORTARIA Nº 136/2021-GSEAS
DESIGNA os servidores responsáveis pelo recebimento de materiais e pelo atesto de serviço prestado.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o que determina o Art. 73 da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, quanto ao recebimento de materiais por comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Que o servidor designado como fiscal de contrato fica responsável para efetuar o **ATESTO** de serviços ou materiais do respectivo contrato.

§ 1º. Quando o recebimento do material se der em valor superior ao previsto no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, deverá ser realizado pelo fiscal de contrato e mais dois membros da comissão.

§ 2º. Quando se tratar de serviço sem contrato, um membro da comissão designado no caput deste artigo deverá fazer o atesto.

§ 3º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condisserem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

Art. 2º. DESIGNAR os seguintes servidores a compor a Comissão responsável pela conferência, recebimento de materiais e respectivo **ATESTO**:

SEQ	NOME	MATRICULA	CARGO
1	Alcimir Kerollany Albuquerque Noronha	256.482-3B	Subgerente
2	Cybelle Marília Wilkens da Costa Novo	256.527-7A	Subgerente
3	Eduardo Augusto de Aquino Ferreira	256.474-2B	Assessor II
4	Elisângela de Souza Ferndandes	153.943-4B	Assistente Técnico
5	Emanuel Antônio Plácido Rodrigues Lobato de Araújo	256.473-4A	Assessor III
6	João Hipólito do Valle Neto	256.523-4A	Subgerente
7	Raquel Bamond Reis	180.282-8E	Gerente
8	Francisca Bentes de Almeida	223.117-4C	Gerente

I - REVOGAR a Portaria nº 172/2020-GSEAS, de 26/08/2020 - Poder Executivo - Seção II - pag. 11.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 3 de maio de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 43948

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0167/2021-1; PE 040/21 -CSC (Proc. Nº 013102.004801/2020); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BIOTARGETING REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , item(ns) 1 no valor total de R\$ 153.600,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 11 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43836

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2021-1; PE 227/21 -CSC (Proc. Nº 013102.001043/2021); OBJETO: Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BLAU FARMACÊUTICA S.A , item(ns) 5,6 no valor total de R\$ 487.214,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 11 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43839

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0166/2021-2; PE 259/21-CSC (Proc. Nº 013102.001275/2021); OBJETO: Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 2,7,8 no valor total de R\$ 6.962.018,40; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 11 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43844

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0163/2021-2; PE 225/21 -CSC (Proc. Nº 013102.000986/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 11 no valor total de R\$ 21.978,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 11 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43845

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0161/2021-1; PE 269/21 -CSC (Proc. Nº 013102.001474/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 83.577,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 11 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43846

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0159/2021 (3,4,5); PE 113/21 -CSC (Proc. Nº 013102.000515/2021); OBJETO: Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, item(ns) 19 no valor total de R\$ 651.120,00; MEDICNORTE LTDA, item(ns) 11 no valor total de R\$ 112.796,91; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, item(ns) 10 no valor total de R\$ 30.643,20; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 11 de maio de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43848

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.000652/2021-33, referente ao PE 205/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 205/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): L P AMORIM EIRELI - item(ns): 1; NOGUEIRA E MENEZES LTDA - item(ns): 3; SUPRIHOUSE INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA-item(ns): 6; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 11 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43842

Resenha: 079/21 - CSC DATA: 11/05/2021
O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas -

e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

1.1) PE nº 437/2021-CSC: Aquisição de Material de Processamento de Dados Microcomputadores, para atender as necessidades do Subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil - SUBCOMADEC.

1.2) PE nº 438/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Interna 24H, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro 28 de agosto - HPS28.

1.3) PE nº 439/2021-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Protetor Facial, Tubo Traqueal em T, Bota de Segurança e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

1.4) PE nº 440/2021-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Cloridrato de Tramadol + Paracetamol, Escitalopram - Oxalato e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

1.5) PE nº 441/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Forma Continuada, de Limpeza, Conservação e Higienização Predial (Áreas Internas e Externas, Incluindo Jardins), com Disponibilização de Mão de Obras, Saneantes, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios, Materiais e Produtos de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

1.6) PE nº 442/2021-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Espirinolactona, Nitroglicerina e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual. **1.7) PE nº 443/2021-CSC:** Aquisição de Kits para Ajuda Humanitária (Cesta Básica, Rede, Kit Limpeza e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil - SUBCOMADEC.

1.8) PE nº 444/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Emissão de Certificados Digitais, Segundo as Normas da ICP-Brasil (Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.

1.9) PE nº 445/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Bomba de Seringa e Incubadora), para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Amazonas - SES e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

1.10) PE nº 446/2021-CSC: Aquisição de 01 (um) APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL a Ser Instalado para Modernização no Setor de Imagenologia Pertencente à Fundação Hospitalar Adriano Jorge - FHAJ.

1.11) PE nº 447/2021-CSC: Aquisição de Eletrodomésticos (Fogão, Bebedouro Elétrico e Geladeira), para Suprir as Necessidades do IDAM Central e Suas Unidades Locais no Interior do Estado do Amazonas - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 24 de maio de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 24 de maio de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

2.1) PE nº 362/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com Fornecimento de Todos os Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de cultura e Economia Criativa - SEC.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 18 de maio de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 18 de maio de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

3.1) PE nº 361/2021-CSC: Aquisição de Motor de Popa de 150 HP e Embarcação Fluvial, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de maio de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de maio de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 214/2021-CSC, dia 14/05/2021 às 10:30 horas de Brasília.

2) PE nº 217/2021-CSC, dia 13/05/2021 às 11:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE nº 376/2021-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

ANULAÇÃO

Anulação da seguinte licitação:

1) PE nº 1070/2020-CSC, em virtude da existência de um vício insanável no processo, conforme Parecer exarada pela DJUR/CSC.

Resultado do Julgamento das Documentações

TP nº 018/2021-CSC.

Empresas Habilitadas:

- A DA S MOREIRA

- PÁDUA ENGENHARIA EIRELI

Empresas Inabilitadas:

- AMAZONCRETO COMSTRUÇÕES EIRELI

- AS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Não havendo interposição de recurso, a Abertura das Propostas de Preços referente a **TP nº 018/2021-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia **20/05/2021, às 08:30** horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43919

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 251/2021-GDG/PC
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, etc **RESOLVE: DISPENSAR** CICERO TULIO COUTINHO SILVA, DPC, Mat nº 211.129-2A, do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, da Titularidade do DERFV, a contar de 11.03.2021. Manaus, 11 de março de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 43841

Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC

Espécie: Extrato nº 013/2021 - SUBCOMADEC do Termo de Convênio nº 008/2021-SUBCOMADEC. **Data da Assinatura:** 10/05/2021. **Concedente:** Subcomando de Ações de Defesa Civil, CNPJ 10.599.903/0001-94 e **Conveniente:** Prefeitura Municipal de Canutama/AM, CNPJ 04.247.441/0001-43. **Signatários:** Francisco Ferreira Máximo Filho, CPF 583.429.902-49; José Roberto Torres de Pontes, CPF: 405.729.192-04; **Objeto:** Assistência à 1.800 famílias afetadas pela inundação no município de Canutama em 2021. **PT:** 06.182.3264.2193.0001; **FR:** 0160; 2021NE0000041 emitida em 10/05/2021 **ND:** 334041.16. **Valor do Global:** R\$ 446.760,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.** Manaus-AM, 10 de maio de 2021.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Subcomandante de Ações de Defesa Civil

Protocolo 43712

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA 007/2021 GAB/SUHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, AUTORIZA o deslocamento dos servidores e colaboradores relacionados, YONARA CRISTINA MOREIRA DA SILVA e HUGO FÁBIO SAMPAIO TELLES DE SOUZA com IDA na data de 09/05/2021 e RETORNO em 20/05/2021 ao Município de Humaitá, à serviço da SUHAB para realizar coleta de documentos junto ao Cartório e aos Expropriados, apresentação de valores e pagamento dos imóveis a serem desapropriados pelo Estado do Amazonas para a Execução das Obras do Anel Viário de Humaitá - conforme Decreto n. 43.147.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. Manaus, 07 de maio de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 43881

PORTARIA Nº 008/2021 - GAB/SUHAB

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, JOÃO COELHO BRAGA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos),

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora DANIELLE CAMPOS DE LIMA, CPF nº 523.562.482-34, matrícula nº 232.229-3B, para monitorar e orientar esta SUHAB, quanto aos procedimentos de acesso à informação;

II - DESIGNAR a servidora IRACEMA DE PAULA MAIA ARAÚJO DE FREITAS, CPF nº 911.221.552-04, matrícula nº 248.086-7B para exercer as atribuições de ouvidoria;

III - Fica revogada a Portaria Nº 006/2021-SUHAB, de 10 de maio de 2021;

CIENTIFIQUE-SE, Publique-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, Manaus/AM, 11 de maio de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 43882

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 058/2021 - GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO ser o servidor público NESTOR RIBEIRO NETO, (RG nº.14193833/AM, CPF:517.959.812-53, Matrícula nº.157.222-9 C) ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Agropecuária, 3º Classe, Referência A;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, para exercer suas funções junto a Unidade Local do IDAM no Município de Fonte Boa;

CONSIDERANDO que o instituto tem o dever de cumprir as suas finalidades, ou seja, prestar a Assistência Técnica e Extensão Rural aos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da Administração;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor NESTOR RIBEIRO NETO, (RG nº.14193833/AM, CPF:517.959.812-53, Matrícula nº.157.222-9 C) ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Agropecuária, 3º Classe, Referência A, da Unidade Local de Tefé para Unidade Local de Fonte Boa, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Manaus, 06 de maio de 2021.

VALDENOR PONTES CARDOSO

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 43783

ORGAO: IDAM DATA: 16.04.2021

PORTARIA Nº 048/2021-GDP/IDAM

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para que procedam à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do ajuste indicado, a partir desta data e durante toda a vigência deste ajuste, ou até que seja determinada sua substituição;

Nº DO CONTRATO CONTRATADO OBJETO FISCAL DESIGNADO FISCAL SUBSTITUIDO

004/2021 Tecway Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. Serviços de Locação de Veículos Marco Antônio Lima de Aguiar Michelen Brito Lobo

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, em Manaus, 16 de abril de 2021

VALDENOR PONTES CARDOSO

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 43955

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM.

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR DE OUTRO ORGÃO, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas.

RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento da servidora a seguir: 1)Nome: Ercília de Almeida Ferreira. Itinerário e período: Manaus/AM - Codajas/AM - Manaus/AM, de 17/05/2021 a 16/06/2021. Objetivo: Acompanhar e orientar grupos de Estágio no curso técnico em Enfermagem: Estágio Supervisionado Etapa I. Proc. Nº.0438/2021. Manaus, 05 de Maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 43889

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM. RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos dos servidores a seguir: **1)Nome: Regiomara Lasmar Costa. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Benjamin Constant/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, de 12/04/2021 a 14/04/2021. **Objetivo:** Realizar visita técnica em conjunto a empresa de Manutenção Predial. **Proc. Nº.0294/2021. 2)Nome: Edinelza Santos Albuquerque. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - Benjamin Constant/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, de 12/04/2021 a 14/04/2021. **Objetivo:** Realizar visita técnica em conjunto com a empresa de Manutenção Predial. **Proc. Nº.0295/2021.** Manaus, 07 de Maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 43890

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor da Ata e Planilha apresentadas pela Centro de Serviço Compartilhados para Aquisição de Material de Consumo para uso Veterinário, para Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF conforme processo administrativo nº 3979/2020 - ADAF e nº 013.0001140/2021-CSC, relativo à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 315/2021-CSC.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo supracitado.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, referente a Aquisição de Material de Consumo para uso Veterinário, conforme acima citado:

II - ADJUDICAR a empresa ODONTOLAB MEDICAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.623.678/0001-06, como vencedora do lote 01 do objeto licitado da licitação no valor global estimado da proposta apresentada de R\$ 197.952,40 (Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), conforme Ata e Planilha do Centro de Serviços Compartilhados. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF,** em Manaus, 10 de maio de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 43777

PORTARIA Nº 130/2021/ADAF/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR CONCEDIDO licença médica para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

I -Alexandre de Sousa e Silva, matrícula 256815-2A, no período de 11/02/2021 a 11/05/2021, referente a 90 (noventa) dias, conforme Laudo Médico nº189160/2021;

II-Antônio Giovanni Pontes Viana , matrícula 258852-8A, no período de 10/03/2021 a 14/03/2021, referente a 5 (cinco) dias, conforme Laudo Médico nº188837/2021;

III-Magda Adegas da Silva, matrícula 256804-7A, no período de 26/02/2021 a 07/03/2021, referente a 10 (dez) dias, conforme Laudo Médico nº188276/2021;

IV- Maria Luiza Grigio, matrícula 256719-9A, no período de 03/02/2021 à 16/02/2021, referente a 14 (quatorze) dias, conforme Laudo Médico nº188583/2021;

Art. 2º - CONSIDERAR CONCEDIDO falta justificada do servidor abaixo:

I - Maria Luiza Grigio, matrícula 256719-9A, no dia 12/03/2021.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 43778

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº0044/2021-GDP/ FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº001208/2021-FMT-HVD.**Considerando,** a exigência do AMAZONPREV, no Ofício Circular nº 2350/2014, quanto às providências e adequação dos documentos exigidos para compor processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição; **Considerando** ainda, a exigência, do AMAZONPREV, verificamos a necessidade de regularização funcional para conclusão do processo de Aposentadoria da servidora em tela, sob, pena do não aproveitamento dos períodos laborados em Regime Especial, para efeito de aposentadoria.

RESOLVE:

I- AUTORIZA, a averbação em ficha funcional do Tempo de Contribuição da servidora **Sebastiana Sena de Souza** - Assistente Administrativo, matrícula nº 011.380-8 A, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, no período **01/07/1985 a 06/05/1993** - Fundação de Medicina Tropical. Totalizando assim, **2.861 dias**, correspondendo a **(07)** sete anos, **(10)** dez meses e **(06)** seis dias. Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em 11 de maio de 2021.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 43921

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUAM

EXTRATO Nº 040/2021-FUAM

PORTARIA Nº 041/2021-GDP/FUAM.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTa”, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Centro de Serviços Compartilhados no PE nº 191/2021-CSC, no Proc. nº 0090/2020 - FUAM. **RESOLVE:** **HOMOLOGAR** a deliberação do CSC; e **II - ADJUDICAR** a empresa **MEDICNORTE;** CNPJ 03.743.294/0001-30, referente ao item 01, 02 e 03 no valor de R\$ 124.950,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), a empresa **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI;** CNPJ 22.636.233/0001-18, referente aos itens 5, no valor R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), a empresa **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ 23.611.514/0001-89, referente ao item 04, no valor de R\$ 12.393,80 (doze mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos); Manaus, 06 de maio de 2021

RATIFICO a decisão supra nos termos da Lei nº 8.666/93 e da legislação em vigor.

HERALDO LUCAS MELO

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Alfredo da Matta

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 43901

EXTRATO Nº 041/2021-FUAM

PORTARIA Nº 044/2021-GDP/FUAM. **O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTa” - FUAM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 21.904 de 16/05/2001; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria. Nº 018 de 06.02.04 e Errata de 27.09.04; e, **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.02.017303.000379/2021-77-FUAM **R E S O L V E I - CONCEDER** Licença Especial ao servidor abaixo relacionado: - **CARLOS ALBERTO CASTRO BARROS,** Enfermeiro, matrícula nº123.264-9B. - Período de utilização: de 05.07.2021 a 02.10.2021, referente ao quinquênio de 03.10.2005 a 27.09.2010; **II - DETERMINAR** o lançamento da decisão nos assentamentos funcionais do citado servidor. **CIENTIFI-**

QUE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO “ALFREDO DA MATTA”, em Manaus, 07 de Maio de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 43902

EXTRATO Nº043/2021-FUAM

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, PORTARIA Nº 042/2021 - DAF. I - ADRIANO PLÁCIDO DA ROCHA SOBRAL; VALOR R\$4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 (material de consumo) - R\$4.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 10 de maio de 2021.

HERALDO LUCAS MELO
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Alfredo da Matta

Protocolo 43905

EXTRATO Nº044/2021-FUAM

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, PORTARIA Nº 043/2021 - DAF. I - ADRIANO PLÁCIDO DA ROCHA SOBRAL; VALOR R\$4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 (serviço) - R\$4.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 10 de maio de 2021.

HERALDO LUCAS MELO
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Alfredo da Matta

Protocolo 43906

EXTRATO Nº 045/2021-FUAM

PORTARIA Nº 045/2021-GDP/FUAM. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA “ALFREDO DA MATTA” - FUAM, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE I - NOMEAR** a Profª. Doutora Jacqueline de Almeida Gonçalves Sachett, matrícula nº 216.811-1B, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Apoio a Iniciação Científica - PAIC da Fundação “Alfredo da Matta”, PAIC/FUAM - 2021/2022, a contar de 10 de maio de 2021; **II - REVOGAR** a Portaria de nº 022/2020-GDP/FUAM, de 22 de junho de 2020. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO “ALFREDO DA MATTA”**, em Manaus, 10 de maio de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 43907

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

Extrato nº. 24/2021/FVS/AM Espécie: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 019/2019-FVS/AM**, assinado em 03/05/2021, Partes: **Fundação de Vigilância em Saúde** e a empresa **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**. Objeto: Repactuação contratual do objeto primitivo, com base na convenção coletiva de trabalho Registrado no **MTE sob o Nº. AM000507/2020**, em **28/12/2020**, Número da Solicitação **MR069260/2020**, e **Processo nº 13621.120477/2020-05**. O valor global do contrato após a repactuação, passa de R\$ 572.311,56 para R\$ 623.162,28 e o valor mensal passa de R\$ 47.692,63 para R\$ 51.930,19. Vigência do presente aditivo é de 03/05/2021 à 23/12/2021, no valor de **R\$ 418.543,71 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**. **Fundamentação:** Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: PT: 10122000120010001, ND 33903702, Fonte: 0100, a Nota de Empenho 559/2021 de 04/05/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 017306.000331/2021-39/FVS/AM, em Manaus, 11 de maio de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, Interino

Protocolo 43781

RESENHA Nº29/2021 DIPRE/FVS-AM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS/FVS-AM, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborado (es).**

01. PRISCILA MARQUES SIQUEIRA/Enfermeira-SES. 02. MARIA ANGELA GOMES DA SILVA/Assessor II. 03. LILIAN FURTADO FARIAS/Enfermeira-SES. Destino/Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, de 03 a 07.05.2021. **Objetivo:** Realizar visita técnica nas Unidades Assistenciais, bem como averiguação do fluxo e triagem de pacientes com Covid-19, serviço de vigilância epidemiológica, monitoramento e controle da infecção e fortalecer as estratégias para aumento da cobertura vacinal.

04. ALCIRENE AMARAL MOREIRA/Agente Administrativo. 05. LUZIA DE MELO MUSTAFA/Chefe de Und. Desc. AD-2. 06. LEONEL BELEM CAVALCANTE/Agente de Endemias. 07. JOEL FERREIRA VELOSO/Motorista. Destino/Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 10 a 14.05.2021. **Objetivo:** Realizar avaliação técnica da situação local do município, para direcionamento das ações estratégicas de controle das arboviroses e transmitidas pelo Aedes Aegypti, devido ao aumento de casos e ocorrência de 01 (um) óbito por dengue, junto a gestão e equipe local, bem como item 07 conduzir os servidores ao referido município.

08. CLAUDIA REGINA CORREA DA SILVA/Agente de Endemias. 09. ALZEMAR DOS SANTOS FARIAS/Agente de Endemias. Destino/Período: no dia 07.05.2021. **Objetivo:** Acompanhar a disponibilização da vacina contra Covid-19, garantido assim, o cumprimento da responsabilidade Estadual para a imunização da população prioritária, bem como item 09 na condição de motorista, para transladar a funcionária ao município citado.

10. SIMONE SIMÕES FERREIRA/Agente de Endemias. Destino/Período: Manaus/Autazes/Manaus, no dia 30.03.2021. **Destino/Período:** Manaus/Manacapuru/Manaus, no dia 31.03.2021. **Objetivo:** Acompanhar equipe da Gerência de Zoonoses da FVS-Am, com vistas a realizar cobertura de comunicação no repasse ao protocolo do tratamento aniveneno ao corpo clínico do Hospital municipal do município de Autazes/Am e Manacapuru/Am, frente as condutas incorretas na prescrição dos soros diante aos acidentes por animais peçonhentos, devido ao desabastecimento dos estoques e o aumento de número de casos com enchentes dos rios.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Interino, Manaus, 10 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, Interino

Protocolo 43779

PORTARIA Nº 077/2021/DIPRE/FVS-AM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS, Interino, no uso das atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.636/2019, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos),

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **JAKQUELINE DANTAS COELHO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 206.146-5A, como Autoridade de Monitoramento, para orientar e monitorar o cumprimento da LAI, quanto aos procedimentos de acesso à informação.

II - Revogar a Portaria nº 073/2019/DIPRE/FVS/AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Manaus 11 de maio de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, Interino

Protocolo 43895

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Existência de Crédito a Fornecedor. Processo: 01.02.016301.0000697/2021-95 - FAPEAM. Partes: FAPEAM (contratante) de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e AMS Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda. (contratada), de CNPJ n.º 09.604.963/0001-79, Objeto: encaminhar à FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentação atualizada para pagamento de valor referente à existência de crédito, correspondente a DANFE Nº 140 emitida em 30/09/2014, no valor de R\$ 112 (cento e doze reais) e DANFE Nº 147, emitida em 05/11/2014, no valor R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais). Manaus, 09 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43957

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 002/2021 Processo nº: 01.02.016301.000072/2021-23 - FAPEAM. Data da assinatura: 01/05/2021. Partes: FAPEAM (Contratante) de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (contratada) de CNPJ: 61.600.839/0001-55. Objeto: Contratação de prestação de serviços de recrutamento de estagiários para FAPEAM. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2021 a 01/05/2022. Valor Global: R\$ 278.784,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: UO:16301, Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011, Natureza da Despesa: 33903915, Fonte: 01000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE0000184, em 19/02/2021, no valor de R\$ 46.464,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Manaus, 10 de maio de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43958

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
PORTARIA N.º 022/2021-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Art. 51, da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986, que trata das substituições nos casos de impedimento legal ou afastamento de titular de cargo em comissão, função gratificada ou função de confiança;
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Ana Cláudia Maquiné Dutra, no período de 10/05/2021 à 24/05/2021, em razão de gozo de férias regulamentares do exercício de 2021.
RESOLVE:
I - **DESIGNAR** a servidora Liliane dos Santos Valente para responder pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC, a partir de 10/05/2021 a 24/05/2021. II - **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 10 de maio de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43959

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Doação nº 86/2020. Processo: 062.0002301.2013 Partes: FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ nº 05.666.943/0001-71 e Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA (Donatária), inscrita no CNPJ n.º 01.263.896/0015-60. Data da Assinatura: 30/04/2021. Objeto:

Doação de bens permanentes, conforme descrito na cláusula primeira do termo. Valor Total: R\$ 25.581,95 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Manaus, 30 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43960

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Doação n.º 72/2020. Processo: 062.0000262.2013 Partes: FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA (Donatária), inscrita no CNPJ n.º 01.263.896/0015-60. Data da Assinatura: 30/04/2021. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na cláusula primeira do termo. Valor Total: R\$ 14.308,86 (quatorze mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Manaus, 30 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43962

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Doação n.º 66/2020. Processo: 062.0001499.2014 Partes: FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA (Donatária), inscrita no CNPJ n.º 01.263.896/0015-60. Data da Assinatura: 30/04/2021. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na cláusula primeira do termo. Valor Total: R\$ 14.712,15 (quatorze mil, setecentos e doze reais e quinze centavos). Manaus, 30 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43963

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 396/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.00292EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SEINFRA, VENANCIO WILLAMS DA SILVA FREIRE, falecido em 05/12/2020, no cargo de Fiscal Rodoviário com equivalência remuneratória do cargo de Assistente Operacional 3ª Classe Referência A, matrícula nº. 159460-5-C, cuja a remuneração no valor de R\$ 1.350,19 (mil trezentos e cinquenta reais e dezenove centavos). **DETERMINAR** que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.369,90 (mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), devidamente corrigido pelo índice do RGPS e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a CLEONE DE SOUZA CARVALHO, companheira, benefício de pensão vitalícia, a partir da data do óbito no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 26 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV
Protocolo 43772

PORTARIA Nº. 563/2021 - PROCESSO Nº 2020.7.09818EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SUSAM, LUZIA DE CASTRO MEDEIROS ALVES, falecida em 31/10/2020, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe A, Ref. 1, matrícula nº. 004.591-8B, proventos de aposentadoria no valor de R\$ 2.089,37 (dois mil oitenta e nove reais e trinta e sete centavos). **DETERMINAR** que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.159,15 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e quinze

centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para: AMAURY DE LIMA ALVES, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 05 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 43883

PORTARIA Nº. 581/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.00340EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ativa da SEDUC, MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, falecida em 18/01/2021, no cargo de PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA H1, matrícula nº. 120245-6-C, cuja remuneração no cargo totalizava o valor de R\$ 2.603,14 (Dois mil seiscentos e três reais e catorze centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 1.921,25 (Mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago para: JOSUÉ PACHECO DOS SANTOS, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 06 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 43884

PORTARIA Nº. 586/2021 - PROCESSO Nº 2020.O.10431TJA - CONCEDER Pensão Previdenciária às beneficiárias do ex-servidor ativo da PM/AM, GILBERTO NERY SENA, falecido em 01/05/2020, na patente de 1º Sargento, matrícula nº 148.640-3A, cuja remuneração totalizava R\$ 7.382,03 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 7.356,02 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), já aplicado o índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA DA GLORIA MARAES SENA, na condição de cônjuge, benefício de pensão, no percentual de 50%, no valor mensal de R\$ 3.678,01 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e um centavo) de acordo com o artigo 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 29/07/2014, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017 e a Ação Judicial nº. 4000507-70.2021.8.04.0000 e SHEILA ARAUJO MALAGUETA, companheira, benefício de pensão, no percentual de 50%, no valor mensal de R\$ 3.678,01 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo) da data do óbito até 30/04/2035, data limite do recebimento do benefício, ou seja, 15 anos, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 4, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 10 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 43885

PORTARIA Nº. 575/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.01331EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SEDUC, ESTHER XAVIER DE OLIVEIRA, falecida em 12/02/2021, no cargo de Merendeiro- PNF.MNF-II, 2ª Classe, Referência B, matrícula nº. 185.624-3A, cuja remuneração totalizam o valor de R\$ 1.695,45 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 1.695,45 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, cônjuge, benefício de pensão, da data do óbito até a data limite de 11/02/2041 (20 anos), no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 5, e 33, inciso

I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 06 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 43886

PORTARIA Nº. 576/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.00577EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da SEAP, LUIZ CARLOS ANTONINA DA COSTA, falecido em 17/01/2021, no cargo de Assistente Técnico 2ª Classe Referência D, matrícula nº. 153897-7-B, cuja a remuneração era no valor de R\$ 1.462,06 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de 1.462,06 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: CLISNA EDNILSA RIBEIRO DA SILVA COSTA, cônjuge, benefício de pensão, por 20 (vinte) anos até 17/01/2041, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R\$ 487,35 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 5, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. LUIZ CARLOS ANTONINA DA COSTA FILHO, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito até 04/04/2027, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no valor mensal de R\$ 487,35 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. ARTHUR GABRIEL DA SILVA COSTA, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito até 11/02/2040, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no valor mensal de R\$ 487,35 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 06 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 43887

PORTARIA Nº. 588/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.00624EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da POLICIA MILITAR, JOSE BENTO DA SILVA, falecido em 15/01/2021, na graduação de SOLDADO, matrícula nº. 055678-5-B, proventos de aposentadoria no valor de R\$ 6.115,44 (seis mil cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 6.115,44 (seis mil cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a FRANCISCA VERA DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 07 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 43888

FUNDAÇÃO AMAZONPREV DECLARAÇÃO DE BENS 2021 SERVIDOR: João Augusto Cordeiro Ramos CARGO: Gerente AMZ.7 **NADA A DECLARAR** O servidor acima, declara não possuir qualquer bem responsabilizando-se pela autenticidade da declaração aqui prestada. Manaus, 01 de maio de 2021.

SANDRA HELENE SANTANA GUSMÃO ANDRADE

Coordenadora da COGEP

Protocolo 43928

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

EXTRATO DE CANCELAMENTO

Extrato de Cancelamento do Termo de Fomento Nº 001/2021entre Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - Funati, Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - F.UEA e Fundação Amazonas Sustentável - FAS Comunicamos o cancelamento da publicação do Extrato de Termo de Fomento supracitado, publicado no D.O.E. de Número 34.466, Ano CXXVIII, de 24 de março de 2021, Poder Executivo - Seção II/Pág.026. Objeto: Visava recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para propiciar intercâmbio de atividades, visando o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão em ambas as instituições, bem como o aperfeiçoamento de seus corpos docente, técnicos de nível superior e de alunos e programas de pós-graduação lato e stricto sensu, e a proporcionar o atendimento psicológico por meio de Teleatendimento, a Teleorientação e Teleducação das comunidades ribeirinhas e indígenas; prazo: 02 (dois) meses; do valor global: o valor global é de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) da dotação orçamentária

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
Protocolo 43782

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

PORTARIA Nº 05, DE 07 MAIO DE 2021.

Designa colaboradores da Companhia de Gás do Amazonas para atuar no Serviço de Informações ao Cidadão e Sistema de Ouvidorias. O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo ESTATUTO SOCIAL DA CIGÁS, e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.636/2019, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei nº. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do artigo 53, do Decreto nº. 36.819/2016; §4º, do artigo 10, do Decreto nº. 36.819/2016 e da Lei nº. 13.460/2017, respectivamente, as colaboradoras abaixo: I. Renato de Oliveira Melo, Analista de Processos Organizacionais - Sênior, matrícula nº. 379, CPF nº. 718.249.442-68, para atuar como autoridade de monitoramento do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) desta Companhia de Gás do Amazonas; e II. Izabelly Cruz da Costa, Coordenadora de Comunicação, matrícula nº. 047, CPF nº 939.393.372-34, como responsável pelas atribuições de ouvidoria, para atuar como Administradora local, servidora de ouvidoria e cadastradora de manifestações do Sistema de Ouvidorias (e-OUV). Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação interna da Companhia, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 02/2020, de 07 janeiro de 2020. Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, em Manaus, 07 de maio de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 43701

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021
Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, II, da Lei n. 13.303/2016 e art. 9º, II RILC, para contratação de veículo de publicidade para publicação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício 2020; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 016/2021 -

CIGÁS, à empresa EMPRESA PORTO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ n. 19.712.947/0001-53, com sede nesta Cidade, na Rua Chico Mendes, nº 63 - Sala 02, Dom Pedro - CEP: 69042-670, com o valor global de R\$ 33.331,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais).

Manaus, 03 de maio de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO

Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 43705

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005//2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, data 15/03/2021, caderno n.º34.457, EXECUTIVO, fls.14. ONDE SE LÊ: celebrado entre EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR (CNPJ: 05.662.046/0001-90) e A F CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 07.477.679/0001-90). LEIA-SE: celebrado entre EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR (CNPJ: 05.662.046/0001-90) e A F CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 07.477.679/0001-53).

Manaus, 06 de Maio de 2021

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas
Protocolo 43815

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS.

1-Nome e Cargo: Robson Souza - Assit.Técnico, Luci Mara Alves-Assessor I ,Janailton Lima - Asses. Plan., Estratégico, Cláudia Silveira - Gerente, Mariana Lodi - Assist. Adm., Ana Cláudia Silva - Diretor de Marketing; Destino e Período: Manaus/Novo Airão/Manaus, dia 08.05.2021; e Natacha Atala período 08 a 09.05.2021; Objetivo: Reunião com a Comitiva do Ministério do Meio Ambiente.ICMbio e Embratur. 2-Nome e Cargo: Juvenal Costa Filho - Diretor Adm.Finan.;Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus dia 30.04.2021;Objetivo: Acompanhar a retirada de bens tombados pertencentes a Amazonastur.

Manaus,10 de maio de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas
Protocolo 43810

PORTARIA Nº 039/2021 - AMAZONASTUR/GP
O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso III, alínea “e” da Lei nº. 2.797 de 09 de maio de 2003;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Capítulo II, Seção I, do Regimento Interno da Comissão Permanente Interna de Licitação- COPIL, publicado no DOE em 03 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, o membro abaixo para compor a Comissão Permanente Interna de Licitação:

ATUAL	NOVO
SECRETÁRIA: DÉBORA VIEIRA FERNANDES	SECRETARIO: ROBERTO DE SOUZA SIMONETTI NETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2021. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, em Manaus/AM, 06 de maio de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas
Protocolo 43809

PORTARIA Nº 038/2021/GP - AMAZONASTUR

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que consta no P.A nº.01.05.016508.000.157/2021.
RESOLVE:

- I - DECLARAR a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, para a contratação de serviço de veiculação de anúncio em página dupla 40,4x26,6 cm, na Revista Azul, com inserção bimestral em julho/agosto e mensal em setembro de 2021, nos termos do art. 30, da Lei 13.303/2016;
II - ADJUDICAR o objeto em favor de AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS, CNPJ Nº 09.296.295/0001-60, pelo valor de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil, e quinhentos reais).

À consideração da Presidência para ratificação.

Manaus, 05 de maio de 2021

JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO

Diretor - Administrativo Financeiro da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

HOMOLOGO, pelo exposto acima, nos termos da Lei no. 13.303/2016, a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao PA nº 01.05.016.508.00000.1572021 - AMAZONASTUR. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Presidência, em Manaus, 05 de maio de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 43812

PORTARIA Nº 036/2021/GP - AMAZONASTUR

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que consta no P.A nº.01.05.016508.000.074/2021.
RESOLVE:

- I - DECLARAR a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, para a contratação do serviço de veiculação de anúncio em página dupla em 4 (quatro) edições da Revista a Bordo da Passaredo/Voepass Linhas Aéreas, nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2021, nos termos do art. 30, da Lei 13.303/2016;
II - ADJUDICAR o objeto em favor de GOYA CONTEÚDO CORPORATIVO LTDA, CNPJ Nº 26.527.949/0001-38, pelo valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

À consideração da Presidência para ratificação.

Manaus, 05 de maio de 2021

JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO

Diretor - Administrativo Financeiro da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

HOMOLOGO, pelo exposto acima, nos termos da Lei no. 13.303/2016, a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao PA nº 01.05.016.508.00000.074/2021 - AMAZONASTUR. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Presidência, em Manaus, 05 de maio de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 43814

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 16/2021

A Diretoria da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, reunida nesta data, considerando: a) o exposto no Parecer GETEC/GERAD nº 50/2021, de 13.04.2021 Apresentando proposta de celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a AFEAM e o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM; b) a manifestação jurídica por meio do Parecer nº 11/2021, de 13.04.2021 dando respaldo à celebração do convênio, com amparo no art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, art. 146, do RILC AFEAM e respectivamente, no art. 23, do Estatuto Social em vigor da AFEAM; e c) a Manifestação nº 06/2021 da GECOR, de 20.04.2021, pela conformidade processual e ao mérito do ato,

RESOLVE

1. APROVAR o Plano de Trabalho do Termo de Convênio de Cooperação Técnica, onde estão previstas as responsabilidades dos convenientes;
 2. AUTORIZAR a celebração do Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM nas seguintes condições: 2.1 DO OBJETO: Viabilizar o acesso ao financiamento de Microcrédito da AFEAM, com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, para alunos finalistas e portadores de certificados e/ou diploma, dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), Formação Técnica (Fortec) e Especialização Técnica do CETAM em atividades empreendedoras dos setores Primário, Secundário e Terciário da economia do Estado do Amazonas; 2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência do convênio será de 05 (cinco) anos, compreendendo o período de 29.4.2021 a 29.4.2026; 2.3 DO VALOR: O presente Convênio de Cooperação Técnica não gera entre os Convenientes a obrigatoriedade de pagamento de prestação de serviço, não possuindo, portanto, valor a ser discriminado e/ou cobrado, independente de despesas administrativas que, excepcionalmente, possam decorrer;
 3. DETERMINAR à GERAD, com apoio da GETEC que adote as providências legais decorrentes da presente decisão;
 4. DETERMINAR à GETEC/O&M que divulgue no portal da AFEAM.
- Manaus, 29 de abril de 2021.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 43918

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AAEDESAM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - AAEDESAM
ÓRGÃO GERENCIADOR: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AAEDESAM. **PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 001/2021/CL/AAEDESAM. OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Passagens, para atender a AAEDESAM e seus projetos atuais e futuros. **ITENS:** 1 a 3, **EMPRESAS:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP (Item 2) Valor: R\$ 323.998,50 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); e SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS, (Item 1 e 3) Valor: R\$ 768.837,70. (Setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.092.836,20 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DA ATA:** 07/05/2021 a 07/05/2022. Manaus, 07 maio de 2021.

JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AAEDESAM

Protocolo 43776

PORTARIA Nº 004/2021/GP/AAEDESAM

O Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AAEDESAM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - **CONCEDER** 30 dias de férias ao servidor LUCIANO PEREIRA BARROS referente ao exercício de 2019/2020, nos períodos: 17/05/2021 a 31/05/2021; e 21/06/2021 a 05/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AAEDESAM, em Manaus, 11 de maio de 2021.

JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AAEDESAM

Protocolo 43805

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 01/2021. Processo nº. 1185/2020. Partes: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e C G COELHO JUNIOR EIRELI (CNPJ: 23.008.295/0001-48). Objeto: Contratação pelo sistema de registro de preços de empresa prestadora de serviços de cópias de chaves e confecção de carimbos - Sob Demanda, para atender a sede e os espaços culturais administrados e apoiados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. Fundamento: no Decreto Estadual nº. 40.674/2019, Lei nº. 10.520/2002, Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Art. 6º do Decreto Estadual nº. 28.182/2008, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações. Valor Global: R\$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Data da Assinatura: 05 de maio de 2021.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 43909

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**
A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - AADC, MENOR VALOR GLOBAL, SOB DEMANDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER, TAMBOR E CARTUCHO, para atender às necessidades da sede e dos espaços culturais administrados e apoiados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - AADC, que declarou vencedora e adjudicou o objeto à empresa: POWER PRINT ME - CNPJ 08.086.641/0001-12, pelo valor de R\$ 62.859,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 43908

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº. 123/2021
Espécie: Contrato AADC nº. 123/2021. Processo nº. 1433/2020. Partes: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC e JOVELINA FERREIRA DA SILVA-EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia, sob demanda, para atender as necessidades dos espaços e eventos administrados e/ou apoiados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. Fundamento: no Decreto Estadual nº. 40.674/2019, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações. Valor Global do Contrato: R\$ 105.908,40 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Quarenta Centavos). Dotação Orçamentária: CG: 01/2021. Prazo de Vigência: 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual. Data da Assinatura: 06 de maio de 2021.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 43896

AVISO DE LICITAÇÃO
A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - AADC.

Tipo menor valor global, para a Contratação de empresa destinada à prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL para atender as necessidades do ORQUIDÁRIO do Parque Senador Jefferson Péres espaço apoiado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.
Data da Sessão: 28/05/2021 Horário: 10h00 h.

Solicitação do edital, a partir de 12/05/2021, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 12/05/2021, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 43806

AVISO DE LICITAÇÃO
A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP- AADC
Tipo menor valor por item, através de Sistema de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, para atender as necessidades do Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro, ESPAÇO APOIADO E ADMINISTRADO POR ESTA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**, sendo este regido pelo Decreto Estadual nº 40.674/2019, Lei Federal n. 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.
Data da Sessão: 25/05/2021 Horário: 10h00minutos
Solicitação do edital, a partir de 12/05/2021, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 43807

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

Espécie: Contrato nº 012/2021. Assinatura: 23.04.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Prodam - Processamento de Dados Amazonas S.A. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de licença de uso, compreendendo 50 licenças de uso da plataforma INTEGRA no plano/modalidade simples mais 05 (cinco) licenças de uso da plataforma INTEGRA no plano/modalidade PREMIUM, visando atender às demandas comuns atuais, quanto a usabilidade para ferramentas de análise/inteligência de negócios/inteligência comercial (MICROSOFT POWER BI). Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$27.873,60 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Fundamento: DL nº 008/2021, Processo nº 1055/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 10.05.2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 43898

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020. Assinatura: 16.04.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa BV INFRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Fundamento: artigos 68 e 71 da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, processo nº 1122/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 10/05/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 43899

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019. Assinatura: 29.04.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Prazo: 90 (noventa) dias. Fundamento: 68 e 71 da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, processo nº 1604/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 11.05.2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 43900

COSAMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COSAMA torna público o resultado do pregão eletrônico nº 006/2021 CPL/ COSAMA. Objeto: Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses para aquisição, de forma parcelada, de 30.000 Kg (Trinta mil quilogramas) de Pastilha de Dicloroisocianurato de Sódio Conjugado com Ortopolifosfato de Sódio para Tratamento e Desinfecção de água, a ser utilizado no Sistema de Abastecimento de água das cidades mantidas pela COSAMA, conforme processo nº 01.05.025501.000085/2021-43. Vencedor: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ nº 12.884.672/0004-39 no valor de R\$640.800,00 (seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais). A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira Tammy Telles Lima da Silva e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 10/05/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 43910

CORONAVÍRUS
COVID-19



A LUTA CONTINUA!



**Você usuário
cadastrado no sistema
IOANEWS**

**pode tirar dúvidas,
receber orientações para
dificuldades técnicas e
outros, com nossa equipe de
suporte através do e-mail:**

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br



**Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500**



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

terça-feira

11

mai/2021

DIÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 34.499 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Jutaí

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP, Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM conforme proposta nº 000362/2019, Ministério da Defesa - Plataforma + Brasil/Calha Norte. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis nº 10.520 e 8.666/93, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico** em epígrafe, em favor da empresa **DELTA COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. 33.371.465/0001-08, no valor total de R\$ 249. 990,00, (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jutaí-Am. Jutaí-Am, em 22 de março de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Protocolo 43704



**SALVE NA SUA AGENDA
O NOVO NÚMERO DA IOA!**

2101-7500

 **imprensa oficial**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 **AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADO

**Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?**

**Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:**

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

**Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500**

 **imprensa oficial**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 **AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADO

COVID-19 Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



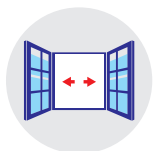
Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2019

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, para prestação de serviço de lavanderia hospitalar 24 horas (com fornecimento de reparos e peças dos equipamentos, materiais e insumos), para atender as necessidades do Hospital. **CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTOTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa PRIME SERVICOS, CONSERVACAO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ 02.768.286/0001-85. **OBJETO:** Prestação de serviço de lavanderia hospitalar 24 horas (com fornecimento de reparos e peças dos equipamentos, materiais e insumos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.360.800,00 (um milhão trezentos e sessenta mil e oitocentos reais). **VALOR MENSAL:** R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 363/2018 - CGL, conforme Portaria 03/2019-DG/HPSAPBA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125.000211/2021-24 HPSAPBA.

Manaus, 10 de maio de 2021.

ÁIDA CRISTINA TAPAJÓS ANDRADE
Diretora Geral do HPSAPBA

Protocolo 43796

PORTARIA Nº 07/2021 - DG/HPSAPBA

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para compor a comissão de recebimento de materiais, conforme disposto no artigo 9º do Decreto nº 25.374/2005;

RESOLVE:

I - INCLUIR na Comissão de Recebimento do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, o servidor abaixo relacionado: Frank Italo da Silva e Silva (Matrícula: 246425-0A);

II - EXCLUIR da Comissão de Recebimento do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, o servidor abaixo relacionado: Rosivan de Oliveira Paiva (Matrícula: 245069-0A)

Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se.**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HPS Dr. PLATÃO ARAÚJO**, em Manaus 10 de maio de 2021.**ÁIDA CRISTINA TAPAJÓS ANDRADE**
Diretora Geral do HPSAPBA

Protocolo 43798

Instituto da Mulher Dona Lindu

PORTARIA Nº 009/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de aquisição de material hospitalar, conforme Memo/Gaf nº 027/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fls. 2/3-SIGED; **CONSIDERANDO** que a aquisição diante da empresa fornecedora do referido material se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 12/14-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 15-SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000078/2021-07 -IMDL-SIGED.**

R E S O L V E:

I- DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de material hospitalar da empresa **NAM FERREIRA E COMÉRCIO EPP**;

II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 20.003,10 (vinte mil e três reais).

À consideração da Diretora Geral, para ratificação

Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.**GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU.** Manaus, 26 de abril de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA**, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro**MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL**
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43914

PORTARIA Nº 010/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de aquisição de material farmacológico, conforme Memo/Gaf nº 029/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fls. 2-SIGED; **CONSIDERANDO** que a aquisição diante da empresa fornecedora do referido material se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 13/16-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 4-SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000082/2021-75 -IMDL-SIGED.**

R E S O L V E:

I- DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de material farmacológico da empresa **M D TRIBUZY EIRELI**;

II- **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

À consideração da Diretora Geral, para ratificação

Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.

GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. Manaus, 26 de abril de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43915

PORTARIA Nº 008/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de aquisição de material hospitalar, conforme Memo/Gaf nº 028/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fl. 2-SIGED; **CONSIDERANDO** que a aquisição diante da empresa fornecedora do referido material se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 11/12-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 18-SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000079/2021-51 -IMDL-SIGED.**

R E S O L V E:

I- **DECLARAR DISPENSÁVEL**, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de material hospitalar da empresa **SIMÕES E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**

II- **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).

À consideração da Diretora Geral, para ratificação

Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.

GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. Manaus, 26 de abril de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43917

PORTARIA Nº 007/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação,

conforme Memo/Gaf nº 024/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fls. 2-SIGED; **CONSIDERANDO** que diante da empresa contratada do referido serviço de manutenção e conservação de piso, se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 12/13-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 7-SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000075/2021-73 -IMDL-SIGED.**

R E S O L V E:

I- **DECLARAR DISPENSÁVEL**, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços da empresa **M DE L BELOTA - ME;**

II- **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 26.998,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

À consideração da Diretora Geral, para ratificação

Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.

GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. Manaus, 26 de abril de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43931

PORTARIA Nº 006/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de pintura, conforme Memo/Gaf nº 024/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fls. 2-SIGED; **CONSIDERANDO** que diante da empresa contratada do referido serviço de pintura, se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 13/14-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 3-SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000064/2021-93 -IMDL-SIGED.**

R E S O L V E:

I- **DECLARAR DISPENSÁVEL**, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços da empresa **CARLOS GOMES NETO;**

II- **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 20.040,00 (vinte mil reais e quarenta centavos).

À consideração da Diretora Geral, para ratificação

Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.

GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. Manaus, 26 de abril de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43932

PORTARIA Nº 005/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos

nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de bens móveis, conforme Memo/Gaf nº 023/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fls. 1-SIGED; **CONSIDERANDO** que diante da empresa contratada do referido serviço de manutenção e conservação de bens móveis, se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 12/13-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 6-SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000063/2021-49 -IMDL-SIGED**.

R E S O L V E:

I- DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços da empresa **M DE L BELOTA - ME**;
II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
À consideração da Diretora Geral, para ratificação
Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.
GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. Manaus, 26 de abril de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43934

PORTARIA Nº 004/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de aquisição de material hospitalar, conforme Memo/Gaf nº 022/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fl. 2-SIGED; **CONSIDERANDO** que a aquisição diante da empresa fornecedora do referido material se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 13/14-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 5-SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000057/2021-91 -IMDL-SIGED**.

R E S O L V E:

I- DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de material hospitalar da empresa **DANIEL L DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI**;
II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 25.817,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).
À consideração da Diretora Geral, para ratificação
Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.
GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. Manaus, 26 de abril de 2021.
RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93,

alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43935

PORTARIA Nº 003/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de bens móveis, conforme Memo/Gaf nº 015/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fls. 2/3-SIGED; **CONSIDERANDO** que diante da empresa contratada do referido serviço de manutenção e conservação de bens móveis, se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 14/15-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 6-SIGED, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000025/2021-96 -IMDL-SIGED**.

R E S O L V E:

I- DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, serviço de manutenção e conservação da empresa **DANIEL L DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI**;
II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 46.789,93 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
À consideração da Diretora Geral, para ratificação
Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.
GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. Manaus, 26 de abril de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43937

PORTARIA Nº 002/2021- GIMDL

O GERENTE ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 preceitua para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e; **CONSIDERANDO** que o art. 1º, I alínea b, da Lei nº 14.065/20 que dispensa licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; **CONSIDERANDO**, a necessidade de aquisição de material hospitalar, conforme Memo/Gaf nº 012/2021 solicitado pelo Instituto da Mulher Dona Lindu, à fl. 2-SIGED; **CONSIDERANDO** que a aquisição diante da empresa fornecedora do referido material se destina tão somente a atender uma situação emergencial; **CONSIDERANDO** a escolha da contratada às fls 15/16-SIGED; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fl. 4-SIGED, está compatível

com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **PROCESSO Nº 01.01.017133.000034/2021-87 -IMDL-SIGED.**

R E S O L V E:

I- DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de material hospitalar da empresa **DANIEL L DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI**;
II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais).

À consideração da Diretora Geral, para ratificação

Cientifique-se, cumpra-se, anote-se e publique-se.

GABINETE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU. Manaus, 26 de abril de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.065/20, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA, em Manaus, 26 de abril de 2021.

GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA
Gerente Administrativo e Financeiro

MARIA DALZIRA SOUSA PIMENTEL
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu

Protocolo 43938

SPA Danilo Correa

SPA DANILO CORRÊA

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº003/2021, DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021 PARTES: SPA E POLICLÍNICA DR. DANILO CORRÊA CNPJ: 00.697.295/0095-87 E NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME CNPJ: 27.390.521/0001-59. **OBJETOS:** liquidação do valor devido pelo SPA e Policlínica Dr. Danilo Corrêa, relativo ao pagamento de Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Preparada, correspondentes ao período de 01 a 31 de janeiro de 2021, conforme NF-e nº 447 emitida em 09/02/2021, no valor R\$ 84.996,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 10302330522400011, natureza da despesa 339093, fonte de recursos 03220000. Processo Administrativo: 01.01.017132.000073/2020- SPAPDC; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e PARECER nº 37/2021-CEDCC/SES-AM emitido em 23/04/2021. Manaus, 06 de maio de 2021.

PATRICIA CARVALHO CASTRO
Diretora Geral do SPA Danilo Corrêa

Protocolo 43954

SPA DANILO CORRÊA - Extrato nº003/21

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2020-SPAPDC. PARTES: SPA E POLICLÍNICA DANILO CORRÊA CNPJ: 00.697.295/0095-87 E BIOSERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA CNPJ: 06.314.299/0001-35. **OBJETOS:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo por 90 (noventa) dias a contar de 11/05/2021 a 08/08/2021, valor global: R\$ 149.780,61 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) Fundamento do ato: Lei nº 8.883/93 suas alterações e Lei 13.979/2020. Manaus, 10 de maio de 2021.

PATRICIA CARVALHO CASTRO
Diretora Geral do SPA Danilo Corrêa

Protocolo 43947

Empresas Privadas

ALUMAZON - COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A
C.N.P.J/MF Nº. 04.955.456/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA no dia 13.05.2021 às 08:00 horas, na sede social da empresa, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditor Independente

referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020; b) o que ocorrer. Manaus (AM), 06 de Maio de 2021

ENOE NEVES MILHOMEM
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 43407

KRR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO E FERRO - EIRELI
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 091/2021

KRR Comércio e Indústria de Aço e Ferro - Eireli, torna público que recebeu do IPAAM, a licença de Operação nº 091/2021, que autoriza a fabricação de estribos, colunas de ferro e amarradas e telha galvanizada, localizada na Av Torquato Tapajós, s/n, Qd - LT 16, NC 01, Colônia Terra Nova, nas coordenadas geográficas: 03°00'20.50" S e 60°01'57,31"W, Manaus-AM, para Industria Metalúrgica, com validade de 01 ano.

Protocolo 43773

CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CHRISTUS

Relação de Alunos Concludentes do Ensino Médio
Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA

Concludentes de Abril de 2021. Escola Sede:: Bianka Cristina De Moraes Silva; Daniella Marques Da Costa; Deisy Costa Branco Ricardo; Denner Matheus Santos Da Costa ;Domingos Lacerda Junior; Francisco Da Silva Henrique ;Germinio Alves Do Nascimento; Gleicianne Aguiar Lima; Jainaira De Souza Oliveira ; Jansen Keynes Castro Cabral; Jean Carlos Dos Anjos Ribeiro ; Jessica De Oliveira Calil; Joneison De Souza Rodrigues ; Jorge Denis Batista Vieira; Juliane Nogueira Do Nascimento; Kerolayne Ramos Lima Da Silva; Lucas De Sá Leite Nascimento; Quetsia Godinho De Assis; Sadrak Pereira De Araujo; Sandro Da Silva Tavares; Tatiane Ferreira De Souza; Thiane Sousa Da Gama; Wictor Matheus Ramos Araújo; Yvens Heinrich Monteiro De Souza.

Manaus, 11 de maio de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 43792

CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 127/2021

Chibatão Navegação e Comércio Ltda., torna público que recebeu do INSTITUTO DE PROTEÇÃO DO AMAZONAS - IPAAM, a Licença de OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 127/2021, com validade de 05 anos para Captação de água subterrânea por poço tubular, localizado na Rua Porto da Fogás, Colônia Oliveira Machado, nas coordenadas geográficas: 03°08'56,11"S e 59°59'49,98"O.

Protocolo 43880

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

O INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. ° 84.540.376/0001-89, situada na Rua Cameté, n. 06, Cj. Deborah, Dom Pedro, convoca todos os seus associados em n.º 191 (cento e noventa e um) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de maio de 2021**, nas condições sanitárias fixadas no Decreto Estadual nº 43.791 de 30 de abril de 2021, no Auditório do CRM, localizado na Av. Raimundo Parente nº 06 Praça Walter Góes, às 17h:30; 18h:30 e 19h:30, respectivamente, em 1ª convocação, com dois terços dos sócios em condição de votar, em 2ª convocação, com metade mais um dos sócios e em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Alteração do Regimento Interno, exclusivamente quanto aos artigos 4º e 7º;
2. Ingresso/saída de sócios;
3. Eleição da comissão disciplinar.
4. Distribuição de plantões (contratos) na forma dos artigos 5º e 7º do R. Interno.

Manaus, 05 de maio de 2021.

CÉSAR KUHNERT DOURADO
Diretor-Presidente

Protocolo 44017